

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0000538-71.1995.8.24.0079



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO



NOMES

FRANCISCO ZARDO NETO

CPF

065.706.829-20

MARIA LEDA FURLIN ZARDO

CPF

731.394.839-53

MATRÍCULA

107946 01 55 1979 2 00012 211 0000402 18

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

FRANCISCO ZARDO NETO, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM CINCO (05) DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM (1951), NATURAL DE TANGARÁ, SC, FILHO DE COMERCINDO ZARDO E DE ZELINDA MICHELETTO ZARDO. MARIA LEDA FURLIN, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM QUATORZE (14) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA (1960), NATURAL DE TANGARÁ, SC, FILHA DE FLORENCIO ADÃO FURLIN E DE MARIA NORMA FURLIN.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

TRÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE

DIA	MÊS	ANO
03	02	1979

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA LEDA FURLIN ZARDO

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

AVERBAÇÃO: CONFORME ART. 6º, PROV. 63 DO CNJ, FAÇO CONSTAR QUE A(S) PESSOAS(S) REGISTRADA(S) É(SÃO) PORTADORA(S) DO(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S): 1º NUBENTE CPF Nº 065.706.829-20 E 2º NUBENTE CPF Nº 731.394.839-53.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 10 de Maio de 2023, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Elizio dos Santos Neto - escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Videira, o(a) qual assinou eletronicamente aos 09 de Maio de 2023, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Videira - SC
SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA - Oficial
Rua Francisco Vanz, 94 - Martelli - CEP: 89562-176
E-mail: registrovideira@gmail.com
Tel: (49) 35330358

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

Brusque

Dioneia Therezinha Mosciobrocki - Oficial
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 44,43
Valor recebido pela materialização: R\$ 44,78

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GTE31133-NBME
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GTG36406-8N99
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



ARPENBRASIL AA 029312284 BRP

Evento 531

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__528

Data:

18/05/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

531

Evento 532

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/05/2023 15:02:40

Usuário:

SABRINAFEVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

532

Unidade externa:

Cartórios Extrajudiciais OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA /SC

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

26/05/2023 00:00:00

Data Final:

30/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RODRIGO HAUSER CENTA

Evento 533

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__532

Data:

25/05/2023 08:20:28

Usuário:

UEX04860548965V - RODRIGO HAUSER CENTA - UNIDADE EXTERNA

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

533

Evento 534

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__532

Data:

25/05/2023 08:20:28

Usuário:

UEX04860548965V - RODRIGO HAUSER CENTA - UNIDADE EXTERNA

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

534

Evento 535

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___528

Data:

03/06/2023 01:11:36

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

535

Evento 536

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DESPACHO

Data:
05/06/2023 14:36:16

Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
536

Evento 537

Evento:

PETICAO

Data:

06/06/2023 17:19:06

Usuário:

PERSC628954 - GILSON AMILTON SGROTT - PERITO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

537



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE REC. JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – SANTA CATARINA.

**Autos da Ação de Falência nº 0000538-71.1995.8.24.0079
de COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA**

MASSA FALIDA COMERCIAL ELETRO JORGE

LTDA, por seu **Administrador Judicial** Gilson Amilton Sgrott, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 9022, vem com o devido acato perante V.Exª manifestar-se nos seguintes termos:

**1 - DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO EV. 509 –
ITEM 2**

Restou determinado no ev. 509 – item 2, que este administrador judicial diligenciasse junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Videira-SC para promover a transferência dos imóveis de matrículas 20.012 e 20.017 do CRI de Videira-SC, visando transferi-los para o nome da empresa Falida.

Vem informar ao Juízo e aos interessados que obteve sucesso na transferência dos imóveis para a empresa falida, conforme Averbação R-6 realizadas nas referidas matrículas, que seguem em nexos.

Contíguo foi realizada a transferência para o adquirente Sr. Danilo Prado, cumprindo assim integralmente a determinação judicial.

2 - DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Este Administrador Judicial apresentou no ev. 492 e 496, manifestações visando o prosseguimento do feito e encerramento da demanda, assim apresenta os pontos principais a serem analisados:

- Levantamento das custas processuais;
- Levantamento do crédito tributário;
- Fixação da remuneração do AJ.

Requer com o devido acato a análise daqueles pedidos visando o andamento e encerramento da presente falência.

3 - DA AUSÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA FALIDA

Excelência, a empresa Falida deixou de se manifestar sobre a decisão de ev. 509.

Conforme informado na petição de ev. 522, o sócio-gerente Jorge Luiz Hanser se mudou para Áustria, desde lá não apresenta qualquer manifestação.

Houve a intimação do seu procurador da época no ev. 524, o qual permaneceu inerte.

Aparentemente a falida não há mais interesse na presente demanda, dessa forma, vem requer o prosseguimento do feito, na forma exposta.

4- DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES ANTECIPADOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Como é sabido, a ordem de pagamento está exposta no art. 83 e 84 da Lei 11.101/05, e chama atenção ao presente caso o art. 84, inciso I-A da Lei 11.101/05, onde serão os primeiros a receber os valores.

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

I-A - às quantias referidas nos arts. 150 e 151 desta Lei;

Este Administrador Judicial antecipou valores para realizar a transferência dos imóveis de matrícula 20.012 e 20.017 do CRI de Videira-SC para empresa falida, sendo que estes valores se classificam como indispensáveis para administração da falência, na forma do art. 150 da Lei 11.101/05.

As despesas para realizar a transferência dos imóveis alcançaram a quantia de R\$ 5.574,58 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela e comprovantes em anexo.

As antecipações realizadas por este administrador judicial são realizadas de praxe, e assim atua para dar mais celeridade ao processo, pois seria necessário solicitar sempre em Juízo os valores para quitação de débitos que se enquadram no art. 150, dessa forma antecipa os pagamentos para posterior restituição dos valores.

No ev.459 comprova a antecipação realizada nessa falência, e vem requer a restituição dos valores antecipados, na ordem de



OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

R\$5.574,58 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Nestes Termos,
É a manifestação.

Concórdia-SC, 25 de abril de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
Administrador Judicial na Falência



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta
 Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular
 Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC
 Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com
 Site: https://registrodeimoveisvideira.com.br/

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 109694.2.0020017-77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 COMARCA DE VIDEIRA



RUBRICA	
REGISTRO GERAL	
MATRÍCULA Nº 20.017	FICHA Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de **450,14m²**, (quatrocentos e cinquenta metros e quatorze decímetros quadrados), constante do lote nº **05** da quadra **F**, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 24,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 21,95 metros com a Área Verde e Institucional "C"; ao LESTE, 26,41 metros com a Rua Fulgêncio Furlin; ao OESTE, 16,18 metros com Idinir Hilário Rizzo. = = =/
 CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF nºs 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF nºs 148.090.529-15 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF nºs 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF nºs 731.394.839-53 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF nºs 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RG. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.017 - **SOMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, da área de **270,084m²**, conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. **COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO**, já qualificados. VALOR: R\$ 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. **CONDIÇÕES:** As do contrato. EMOLUMENTOS: URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

AVERBAÇÃO 2/20.017 - **ATUALIZAÇÃO**, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 à 115, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado ímpar da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 24,01 metros com Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 21,95 metros com a Área Verde e Institucional "C"; ao LESTE, 26,41 metros com a Rua Fulgêncio Furlin; e ao OESTE, 16,18 metros com Idinir Hilário Rizzo. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. EMOLUMENTOS: URE 20. 021201. Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.017 - **COMPRA E VENDA**, da área **270,084m²** conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada, de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. TRANSMITENTES: O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a), já qualificados acima. **ADQUIRENTES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA** SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
20.017

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta

Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular

Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC

Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com

Site: <https://registrodeimoveisvideira.com.br/>

CNM: 109694.2.0020017-77

CONTINUAÇÃO

HERDINA; FRANCISCO ZARDO NETO e MARIA LEDA FURLIN ZARDO, já qualificados. VALORES: Da aquisição R\$ 700,00. Da avaliação: R\$ 3.000,00. CONDIÇÕES: As da escritura pública. EMOLUMENTOS: 20. 021201 Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/im.

Av- 4 - 20.017 - Videira/SC - 01/06/2023 - COMPLEMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Conforme requerimento datado de 27/02/2023, fica averbada a complementação de qualificação dos coproprietários do imóvel objeto desta matrícula, a saber: SÉRGIO ANTONIO HERDINA, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº 286.444.SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 148.090.529-15, nascido em 06/04/1950, e sua esposa MARIA JÁNDIRA HERDINA, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 491.556-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 893.377.439-49, nascida em 04/01/1951, residentes e domiciliados na Rua Fulgêncio Furlin, nº 65, Bairro Santa Tereza, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 20/01/1973; e FRANCISCO ZARDO NETO, brasileiro, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 390.281-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 065.706.829-20, nascido em 05/07/1951, e sua esposa MARIA LEDA FURLIN ZARDO, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 25-862.603-0-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 731.394.839-53, nascida em 14/04/1960, residentes e domiciliados na Rua Julieta Beduschi, nº 105, Bairro Morada do Sol, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 03/02/1979. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n: 119.951, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 108,82. Selo de fiscalização: GTM21574-UMDK. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 4,35. Valor do FRJ: R\$ 24,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 137,90. A Escrevente: Maria Zonta Mengatto (Marília Zonta Mengatto).

Av- 5 - 20.017 - Videira/SC - 01/06/2023. **ESPECIALIZAÇÃO OBJETIVA.** Conforme requerimento datado de 27/02/2023, instruído com declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Videira/SC, em 30/11/2022, fica averbada a especialização objetiva deste imóvel nos seguintes termos: a) **Alteração de Logradouro e Confrontações:** atualmente situa-se na lado ímpar da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, neste Município e Comarca de Videira/SC, e compreende as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, 24,01 metros com o imóvel de propriedade do Município de Videira; ao SUL, 21,95 metros com a Área Verde e Institucional de propriedade do Município de Videira; ao LESTE, 26,41 metros com a Rua Fulgêncio Furlin; e ao OESTE, 16,18 metros com o imóvel de propriedade de Idinir Hilário Rizzo; b) **Número da Inscrição Imobiliária Municipal:** o imóvel possui o seguinte número de inscrição imobiliária junto ao Município de Videira/SC: 01.05.092.0026. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 119.951, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 108,82. Selo de fiscalização: GTM21575-LVMX. Valor do selo: 0,00 ISS: R\$ 4,35. Valor do FRJ: R\$ 24,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 137,90. A Escrevente: Maria Zonta Mengatto (Marília Zonta Mengatto).

R- 6 - 20.017 - Videira/SC - 01/06/2023. **COMPRA E VENDA.** Sobre a totalidade deste imóvel, conforme contrato particular de compra e venda, datado de 12/08/1994, instruído com decisão judicial, emitida em 24/02/2023, por ordem do M.M. Juiz de Direito Dr. Ildo Fabris Junior, nos autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079 que tramita perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia/SC. **TRANSMITENTE(S):** Sérgio Antonio Herdina e sua esposa Maria Jandira Herdina; e Francisco Zardo Neto e sua esposa Maria Leda Furlin Zardo, todos já qualificados. **ADQUIRENTE(S):** **COMERCIAL ELIETRO JORGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.894.600/0001-40, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 115, Centro, em Videira/SC. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VALOR VENAL PARA O MUNICÍPIO (ITBI):** R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **Do**

SEGUIE

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta
 Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular
 Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC
 Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com
 Site: https://registrodeimoveisvideira.com.br/

CNM: 109694.2.0020017-77



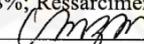
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA

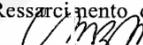


Umam
 FICHA 02

Livro Nº 2 - Matrícula Nº 20.017

Tributo Incidente: Imposto de Transmissão - ITBI, boleto nº 3650002, no valor de R\$ 1.410,00, pago em 03/05/2023, na Caixa Econômica Federal, conforme código da operação nº 17144892393. **Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI:** será emitida no prazo regulamentar. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 119.951, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 793,18. Selo de fiscalização: GTM21576-GB2E. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 31,73. Valor do FRJ: R\$ 180,28 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 1.005,19. A Escrevente:  (Marília Zonta Mengatto).

R- 7 - 20.017 - Videira/SC - 01/06/2023. ALIENAÇÃO JUDICIAL. Conforme Carta de Alienação nº 310028108146, expedida em 23/05/2022, por ordem do M.M Juiz de Direito Dr. Pedro Rios Carneiro, da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC, nos autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, fica por este ato registrado que a integralidade deste imóvel foi alienada judicialmente, à título oneroso, à **DANILO DO PRADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira nacional habilitação nº 02604698351-DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 425.791.719-91, nascido em 22/11/1973, casado com **MARLEI CAMPOS DE RAMOS DO PRADO**, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade nº 5.218.560-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 053.111.129-64, nascida em 02/01/1987, residentes e domiciliados na Rua André Pasqual, nº 179, Bairro Universitário, em Videira/SC, casados pelo regime da Separação de Bens, desde 15/01/2021, pelo valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **Foram apresentados e encontram-se arquivados:** carta de alienação; certidão civil da parte; e cópia autenticada dos documentos pessoais de todos os envolvidos. **Do Tributo Incidente:** Imposto de Transmissão - ITBI, boleto nº 3273176, no valor de R\$ 1.416,67, pago em 07/12/2022, na Cooperativa SICOOB, conforme autenticação nº OzXjguoPtlnkUjQVL4wvz7aNeVHRBTVAUnY. **Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI:** será emitida no prazo regulamentar. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 119.952, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 793,18. Selo de fiscalização: GTM21580-IDOO. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 31,73. Valor do FRJ: R\$ 180,28 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 1.005,19. A Escrevente:  (Marília Zonta Mengatto).

Av- 8 - 20.017 - Videira/SC - 01/06/2023. PACTO ANTENUPCIAL. Conforme Carta de Alienação nº 310028108146, expedida em 23/05/2022, por ordem do M.M Juiz de Direito Dr. Pedro Rios Carneiro, da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC, nos autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, fica averbado que o pacto antenupcial de **DANILO DO PRADO** e sua esposa **MARLEI CAMPOS DE RAMOS DO PRADO**, já qualificados, referente ao regime da Separação de Bens, encontra-se registrado nesta serventia, no Livro nº 03 (Registro Auxiliar), sob nº **15.082**. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 119.952, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 108,82. Selo de fiscalização: GTM21581-MWUL. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 4,35. Valor do FRJ: R\$ 24,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 137,90. A Escrevente:  (Marília Zonta Mengatto).

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)





OFCIO DE REGISTRO DE IMVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municpios abrangidos: Videira, Iomer, Salto Veloso e Arroio Trinta

Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular

Rua Joaquim Moreira dos Santos, n 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC

Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com

Site: <https://registrodeimoveisvideira.com.br/>

CERTIFICO o inteiro teor da Matrcula n. **20.017** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem acima.

Videira/SC, 05 de junho de 2023

Fernanda Rodrigues de Jesus – Escrevente

Emolumentos:	R\$	0,00
Selos:	R\$	0,00
Total:	R\$	0,00



Poder Judicirio
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalizao
Normal

GTM22013-G5CW

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo

ESTADO DE SANTA CATARINA

Validade: 30 dias

Solicite sua certido eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)





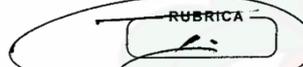
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta
 Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular
 Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC
 Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com
 Site: https://registrodeimoveisvideira.com.br/

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 109694.2.0020012-92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 COMARCA DE VIDEIRA



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
20.012

FICHA
 Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de **450,00m²**, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constante do lote nº **06** da quadra **E**, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 21,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 19,04 metros com o lote nº 05; ao LESTE, 28,20 metros com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. = = =/

CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF nºs 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente,; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF nºs 148.090.529-15 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF nºs 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF nºs 731.394.839-53 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF nºs 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RG, Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.012 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, da área de **270,00m²**, conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, já qualificados. VALOR: R\$ 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. CONDIÇÕES: As do contrato. EMOLUMENTOS: URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

AVERBAÇÃO 2/20.012 - ATUALIZAÇÃO, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 á 115, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 21,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 19,04 metros com o lote nº 05 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao LESTE, 28,20 metros com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. EMOLUMENTOS: URE 20. 021201. Videira, 05 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião D C Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.012 - COMPRA E VENDA, da área **270,00m²**, conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada, de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. TRANSMITENTES: O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a), já qualificados acima. ADQUIRENTES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
20.012

cont

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta

Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular

Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC

Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: criveideira@gmail.com

Site: <https://registrodeimoveisvideira.com.br/>

CNM: 109694.2.0020012-92

CONTINUAÇÃO

HERDINA; FRANCISCO ZARDO NETO e MARIA LEDA FURLIN ZARDO, já qualificados. VALORES: Da aquisição R\$ 700,00. Da avaliação: R\$ 3.000,00. CONDIÇÕES: As da escritura pública. EMOLUMENTOS: 20. 021201 Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

Av- 4 - 20.012 - Videira/SC - 01/06/2023 - COMPLEMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Conforme requerimento datado de 27/02/2023, fica averbada a complementação de qualificação dos coproprietários do imóvel objeto desta matrícula, a saber: **SÉRGIO ANTONIO HERDINA**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº 286.444.SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 148.090.529-15, nascido em 06/04/1950, e sua esposa **MARIA JANDIRA HERDINA**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 491.556-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 893.377.439-49, nascida em 04/01/1951, residentes e domiciliados na Rua Fulgêncio Furlin, nº 65, Bairro Santa Tereza, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 20/01/1973; e **FRANCISCO ZARDO NETO**, brasileiro, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 390.281-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 065.706.829-20, nascido em 05/07/1951, e sua esposa **MARIA LEDA FURLIN ZARDO**, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 25-862.603-0-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 731.394.839-53, nascida em 14/04/1960, residentes e domiciliados na Rua Julieta Beduschi, nº 105, Bairro Morada do Sol, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 03/02/1979. **PROTOCOLO**: prenotado sob o n. 119.951, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 108,82. Selo de fiscalização: GTM21571-B9QE. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 4,35. Valor do FRJ: R\$ 24,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 137,90. A Escrevente: Marília Zonta Mengatto (Marília Zonta Mengatto).

Av- 5 - 20.012 - Videira/SC - 01/06/2023. ESPECIALIZAÇÃO OBJETIVA. Conforme requerimento datado de 27/02/2023, instruído com declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Videira/SC, em 30/11/2022, fica averbada a especialização objetiva deste imóvel nos seguintes termos: **a) Alteração de Logradouro e Confrontações**: atualmente situa-se no lado par da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, neste Município e Comarca de Videira/SC, e compreende as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, 21,01 metros com o imóvel de propriedade de Haidee Maria Gomes; ao **SUL**, 19,04 metros com o lote nº 05 de propriedade de Rizoni Maria Baldissera Flogoni; ao **LESTE**, 28,20 metros com o imóvel de propriedade de Vislande de Oliveira, e com o imóvel de propriedade de Isac Batista de Jesus; e ao **OESTE**, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin; **b) Número da Inscrição Imobiliária Municipal**: o imóvel possui o seguinte número de inscrição imobiliária junto ao Município de Videira/SC: 01.05.100.0307. **PROTOCOLO**: prenotado sob o n. 119.951, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 108,82. Selo de fiscalização: GTM21572-GVTU. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 4,35. Valor do FRJ: R\$ 24,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 137,90. A Escrevente: Marília Zonta Mengatto (Marília Zonta Mengatto).

R- 6 - 20.012 - Videira/SC - 01/06/2023. COMPRA E VENDA. Sobre a totalidade deste imóvel, conforme contrato particular de compra e venda, datado de 12/08/1994, instruído com decisão judicial, emitida em 24/02/2023, por ordem do M.M. Juiz de Direito Dr. Ildo Fabris Junior, nos autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079 que tramita perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia/SC. **TRANSMITENTE(S)**: Sérgio Antonio Herdina e sua esposa Maria Jandira Herdina; e Francisco Zardo Neto e sua esposa Maria Leda Furlin Zardo, todos já qualificados. **ADQUIRENTE(S)**: **COMERCIAL ELÉTRO JORGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.894.600/0001-40, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 115, Centro, em Videira/SC. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VALOR**

SEGUE

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta
 Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular
 Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC
 Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com
 Site: https://registrodeimoveisvideira.com.br/

CNM: 109694.2.0020012-92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA



Livro Nº 2 - Matrícula Nº 20.012

VENAL PARA O MUNICÍPIO (ITBI): R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **Do Tributo Incidente:** Imposto de Transmissão - ITBI, boleto nº 3650003, no valor de R\$ 1.410,00, pago em 03/05/2023, na Caixa Econômica Federal, conforme código da operação nº 17144906702. **Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI:** será emitida no prazo regulamentar. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 119.951, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 793,18. Selo de fiscalização: GTM21573-CRH5. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 31,73. Valor do FRJ: R\$ 180,28 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 1.005,19. A Escrevente: Marília Zonta Mengatto (Marília Zonta Mengatto).

R- 7 - 20.012 - Videira/SC - 01/06/2023. ALIENAÇÃO JUDICIAL. Conforme Carta de Alienação nº 310028108146, expedida em 23/05/2022, por ordem do M.M Juiz de Direito Dr. Pedro Rios Carneiro, da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC, nos autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, fica por este ato registrado que a integralidade deste imóvel foi alienada judicialmente, à título oneroso, à **DANILO DO PRADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira nacional habilitação nº 02604698351-DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 425.791.719-91, nascido em 22/11/1973, casado com **MARLEI CAMPOS DE RAMOS DO PRADO**, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade nº 5.218.560-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 053.111.129-64, nascida em 02/01/1987, residentes e domiciliados na Rua André Pasqual, nº 179, Bairro Universitário, em Videira/SC, casados pelo regime da Separação de Bens, desde 15/01/2021, pelo valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **Foram apresentados e encontram-se arquivados:** carta de alienação; certidão civil da parte; e cópia autenticada dos documentos pessoais de todos os envolvidos. **Do Tributo Incidente:** Imposto de Transmissão - ITBI, boleto nº 3273177, no valor de R\$ 1.416,67, pago em 07/12/2022, na Cooperativa SICOOB, conforme autenticação nº n9GjCXgzZj0nKhzmzAilFvESIYhdBH3ZPP5. **Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI:** será emitida no prazo regulamentar. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 119.952, livro nº 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 793,18. Selo de fiscalização: GTM21578-DJBY. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 31,73. Valor do FRJ: R\$ 180,28 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 1.005,19. A Escrevente: Marília Zonta Mengatto (Marília Zonta Mengatto).

Av- 8 - 20.012 - Videira/SC - 01/06/2023. PACTO ANTENUPCIAL. Conforme Carta de Alienação nº 310028108146, expedida em 23/05/2022, por ordem do M.M Juiz de Direito Dr. Pedro Rios Carneiro, da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC, nos autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, fica **averbado** que o pacto antenupcial de **DANILO DO PRADO** e sua esposa **MARLEI CAMPOS DE RAMOS DO PRADO**, já qualificados, referente ao regime da Separação de Bens, encontra-se registrado nesta serventia, no Livro nº 03 (Registro Auxiliar), sob nº **15.082**. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 119.952, livro n. 1, de 26/05/2023. Emolumentos: R\$ 108,82. Selo de fiscalização: GTM21579-ZION. Valor do selo: 0,00. ISS: R\$ 4,35. Valor do FRJ: R\$ 24,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 137,90. A Escrevente: Marília Zonta Mengatto (Marília Zonta Mengatto).

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)





OFCIO DE REGISTRO DE IMVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municpios abrangidos: Videira, Iomer, Salto Veloso e Arroio Trinta
Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular
Rua Joaquim Moreira dos Santos, n 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC
Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com
Site: <https://registrodeimoveisvideira.com.br/>

CERTIFICO o inteiro teor da Matrcula n. **20.012** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem acima.

Videira/SC, 05 de junho de 2023

Fernanda Rodrigues de Jesus – Escrevente

Emolumentos:	R\$	0,00
Selos:	R\$	0,00
Total:	R\$	0,00



Poder Judicirio
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalizao
Normal

GTM22010-DKR9
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

ESTADO DE SANTA CATARINA

Validade: 30 dias

Solicite sua certido eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE JESUS (072.300.999-60)



COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA					
REFERENTE CONTA: CAIXA ADMINISTRADOR JUDICIAL					
Data	Histórico	Favorecido	Despesas e Receitas		
			Débito	Crédito	Saldo
					-
31/mar	Protocolo	RI videira	44,74	-	44,74
03/mai	Contrato social	JUCESC	35,00	-	79,74
03/mai	ITBI	Mun. Videira	1.410,00	-	1.489,74
03/mai	ITBI	Mun. Videira	1.410,00	-	2.899,74
05/mai	Contrato social	JUCESC	35,00	-	2.934,74
05/mai	Simplificada	JUCESC	25,00	-	2.959,74
26/mai	Protocolo	RI videira	125,33	-	3.085,07
29/mai	Emolumentos	RI videira	2.489,51	-	5.574,58
TOTAIS			5.574,58		- 5.574,58

Municípios que pertencem à Comarca:
 Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta
Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular
 Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855
 Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC
 Fone: (49) 3566-5120
 E-mail: crvideira@gmail.com

RECIBO DE ANTECIPAÇÃO DE EMOLUMENTOS

Verifique a situação do seu protocolo em:
<https://registrodeimoveisvideira.com.br>
 Código: 119.238 | Senha: 65/01228

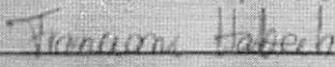
Recibo: 180.675
 Protocolo nº: 119.238
 Cadastro: 31/03/2023 às 12:01:05
 Vencimento: 28/04/2023
 Prazo Qualificação: 14/04/2023
 Apresentante: MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA
 Contato: GILSON AMILTON SGROTT
 Natureza: Requerimento
 Principal: Arrematação

Qtd	Selo	Emolumento	Total
1	Cancelamento de protocolo R\$ 0,00	R\$ 44,74	R\$ 44,74
1	Ato: Arrematação Matricula n.20.012 R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Ato: Arrematação Matricula n.20.017 R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL R\$ 44,74
DEPÓSITO PRÉVIO R\$ 44,74
SALDO A DEVOLVER R\$ 0,00
SALDO A PAGAR R\$ 0,00

ATENÇÃO: Recebemos a importância de **R\$44,74** (quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a título de *antecipação de emolumentos*, proveniente do pagamento do(s) ato(s) supra relacionado(s). Qualquer quantia eventualmente cobrada por equívoco, a maior ou a menor, será devolvida ou cobrada no ato de entrega da(s) certidão(ões), quando será emitido o **Relatório de Emolumentos** (Prov. 36/2009, da CGJ/SC).

O PRESENTE DOCUMENTO É INDISPENSÁVEL PARA DEVOLUÇÃO DO VOSSO TÍTULO.

Videira, 31 de março de 2023

 Franciani Cecília Gomes Habech
 Atendente



85660000000-9 35000024230-4 42001349282-2 00000076501-6

ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DARE-SC
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E CNPJ CPF Renavam RG 75.894.600/0001-40		02 Número S@T 230420013492820
Nome/Razão Social COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"		
03 Código Receita 7650	Receita JUCESC - Serviço de Registro do Comércio	
04 Documento 230058965	05 Referência/Parcela	05 Vencimento
Informações Adicionais 132 - Certidão - Inteiro teor (por ato arquivado)		07 Principal 35,00
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 35,00
Autenticação Mecânica		

ESTADO DE SANTA CATARINA



DARE-SC
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E CNPJ CPF Renavam RG 75.894.600/0001-40		02 Número S@T 230420013492820
Nome/Razão Social COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"		
03 Código Receita 7650	Receita JUCESC - Serviço de Registro do Comércio	
04 Documento 230058965	05 Referência/Parcela	05 Vencimento
Informações Adicionais 132 - Certidão - Inteiro teor (por ato arquivado)		07 Principal 35,00
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 35,00
Autenticação Mecânica		

ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DARE-SC
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E CNPJ CPF Renavam RG 75.894.600/0001-40		02 Número S@T 230420013492820
Nome/Razão Social COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"		
03 Código Receita 7650	Receita JUCESC - Serviço de Registro do Comércio	
04 Documento 230058965	05 Referência/Parcela	05 Vencimento
Informações Adicionais 132 - Certidão - Inteiro teor (por ato arquivado)		07 Principal 35,00
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 35,00
Autenticação Mecânica		



85660000000-9 35000024230-4 42001349282-2 00000076501-6

Comprovante de pagamento de IPVA

CAIXA |

Valor	Data
R\$ 35,00	03/05/23 15:31

 **Operação realizada com sucesso!**

Dados do Pagamento

Código de barras
**856600000093500002423044200134928
 22000000765016**

Conta de débito
0412 | 001 | 00700455-7

Convênio
SEFAZ SC DARE

Valor
35,00

Data de vencimento
03/05/2023

Data de débito
03/05/2023

Código da operação
00293878

Chave de segurança
JFYCZH8AUKWP7RVT

 Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Ouvidoria: 0800 725 7474

Parcela		Vencimento	Outras Informações	
ÚNICA		02/06/2023	ITBI	1.410,00
Código Convênio		4755	Total	1.410,00
(=) Valor Documento		1.410,00	Ref ITBI do registro de imóvel de matrícula 20.017, ref contrato de compra e venda extraída junto ao autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, definido em decisão judicial	
(-) Descontos/Abatimentos			Após o vencimento: Juros de 1% ao mês e Multa de 0.2% ao dia até 20%. Não receber após o vencimento.	
(+) Correção			FICHA DE COMPENSAÇÃO CAIXA - AUT.MEC.VERSO	
(+) Multa				
(+) Juros				
(+) Valor Cobrado				
Nosso Número		20230000000360060		
Número Documento		3650002		
Nro Lançamento		68738/2023		
Sacado		1688315 - COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA		
CPF/CNPJ		75.894.600/0001-40		

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Local de Pagamento				Parcela	Vencimento
PAGAMENTO COM LEITURA DO QR CODE - PIX EM QUALQUER APLICATIVO DO SISTEMA BANCÁRIO. DE BARRA SOMENTE NO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.				ÚNICA	02/06/2023
Cedente				Código Convênio	
MUNICÍPIO DE VIDEIRA - CNPJ 83.039.842/0001-84				4755	
Data Emissão	Cadastro / Documento	Espécie	Carteira	Nosso Número	
03/05/2023	3650002	Camê	SR	20230000000360060	
Espécie Moeda			Valor Moeda		(=) Valor do Documento
R\$					1.410,00
Receitas Diversas: ITBI				(-) Descontos/Abatimentos	
Nro Lançamento: 68738/2023					
Valores em :R\$				(+) Correção	
Após o vencimento: Juros de 1% ao mês e Multa de 0.2% ao dia até 20%. Não receber após o vencimento.					
Para pagamento via PIX, utilize o QR Code ao lado:				(+) Multa	
Ref ITBI do registro de imóvel de matrícula 20.017, ref contrato de compra e venda extraída junto ao autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, definido em decisão judicial				(+) Juros	
				(+) Valor Cobrado	
Sacado: 1688315 - COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA				CPF/CNPJ 75.894.600/0001-40	
Rua: RUA PADRE ANCHIETA, nro: 115, SALA				Cidade Videira - SC	
Bairro: CENTRO				Cep 89.560-190	



8168000014 2 10004755202 9 30602202300 7 0000360060 8

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

Comprovante Pix com QR code

CAIXA

Valor	Data
R\$ 1.410,00	03/05/2023 16:13:30

 **Pix realizado com sucesso!**

Dados do recebedor

CNPJ
83.039.842/0001-84

Instituição
BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do devedor

Nome
COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

CNPJ
75.894.600/0001-40

Dados do pagador

Nome
GILSON AMILTON SGROTT

CPF
*****.954.519-****

Instituição
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação
Efetivado

Valor
R\$ 1.410,00

Valor do Pagamento
R\$ 1.410,00

Solicitação pagador
ITBI

ID transação
E00360305202305031913681a359c296

Data/Hora
03/05/2023 - 16:13:30

Identificador
A42wRNeLiDrI2fPLH1RdqmrAv06Fo350q00

Código da operação
17144892393

Chave de segurança
YX54SX6FOWF4PM1V

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Parcela		Vencimento		Outras Informações	
ÚNICA		02/06/2023		ITBI	
				Total 1.410,00	
Código Convênio		4755		Ref ITBI de registro de imóvel de matrícula 20.012, ref contrato de compra e venda extraída junto ao autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, definido em decisão judicial.	
(-) Valor Documento		1.410,00		Após o vencimento: Juros de 1% ao mês e Multa de 0,2% ao dia até 20%. Não receber após o vencimento.	
(+/-) Descontos/Abatimentos				FICHA DE COMPENSAÇÃO CAIXA - AUTAEC.VERSO	
(+/-) Correção					
(+/-) Multa					
(+/-) Juros					
(-) Valor Cobrado					
Nosso Número		2023000000360061			
Número Documento		3850003			
Nro Lançamento		68740/2023			
Sacado		1688315 - COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA			
CPF/CNPJ		75.894.600/0001-40			
FICHA DE COMPENSAÇÃO CAIXA - AUTAEC.VERSO					

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC					
Local de Pagamento					
PAGAMENTO COM LEITURA DO QR CODE - PIX EM QUALQUER APLICATIVO DO SISTEMA BANCÁRIO. DE BARRA SOMENTE NO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.			PAGAMENTO COM CÓDIGO		Parcela ÚNICA
Cedente			MUNICÍPIO DE VIDEIRA - CNPJ 83.039.842/0001-84		Vencimento 02/06/2023
Data Emissão	Cadastro / Documento	Espécie	Carteira	Acerte	Código Convênio
03/05/2023	3650003	Camê	SR	N	4755
Uso do Banco			Espécie Moeda	Valor Moeda	Nosso Número
			RS		2023000000360061
Receitas Diversas: ITBI					(=) Valor do Documento
Nro Lançamento: 68740/2023					1.410,00
Valores em :R\$					(-)Descontos/Abatimentos
Após o vencimento: Juros de 1% ao mês e Multa de 0,2% ao dia até 20%. Não receber após o vencimento.					(+) Correção
Para pagamento via PIX, utilize o QR Code ao lado:					(+) Multa
Ref ITBI de registro de imóvel de matrícula 20.012, ref contrato de compra e venda extraída junto ao autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079, definido em decisão judicial.					(+) Juros
					(=) Valor Cobrado
Sacado			1688315 - COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA		CPF/CNPJ: 75.894.600/0001-40
Rua:			RUA PADRE ANCHIETA, nro: 115 , SALA		Cep: 89.580-190
Bairro:			CENTRO		Cidade Videira - SC
8166000014 4 10004755202 9 30602202300 7 00000360061 6					
					
Fiche Compensação/Autenticação Mecânica					



Comprovante Pix com QR code

CAIXA

Valor	Data
R\$ 1.410,00	03/05/2023 16:14:32

 **Pix realizado com sucesso!**

Dados do recebedor

CNPJ
83.039.842/0001-84

Instituição
BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do devedor

Nome
COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

CNPJ
75.894.600/0001-40

Dados do pagador

Nome
GILSON AMILTON SGROTT

CPF
*****.954.519-****

Instituição
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação
Efetivado

Valor
R\$ 1.410,00

Valor do Pagamento
R\$ 1.410,00

Solicitação pagador
ITBI

ID transação
E0036030520230503191430f5c39ad29

Data/Hora
03/05/2023 - 16:14:32

Identificador
sUZhRvXSAgUCuMZ6ycFJwOzduyNIL7m2j0j

Código da operação
17144906702

Chave de segurança
N3GRH21KWHC6UJ9M

Você poderá consultar futuramente esta e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Atô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Atô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Atô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474



85650000000-0 35000024230-4 42001381401-7 00000076501-6

ESTADO DE SANTA
CATARINASECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
DARE-SCDocumento de Arrecadação de
Receitas EstaduaisSistema de Administração
Tributária01 I.E | CNPJ | CPF | Renavam | RG
75.894.600/0001-4002 Número S@T
230420013814010Nome/Razão Social
COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"03 Código Receita | Receita
7650 | JUCESC - Serviço de Registro do Comércio04 Documento | 05 Referência/Parcela | 05 Vencimento
230017860 | . | .Informações Adicionais
132 - Certidão - Inteiro teor (por ato arquivado)

07 Principal	35,00
08 Multa	0,00
09 Juros	0,00
10 Correção Monetária	0,00
11 Total a Pagar	35,00

Autenticação Mecânica

ESTADO DE SANTA
CATARINA
DARE-SCDocumento de Arrecadação de
Receitas EstaduaisSistema de Administração
Tributária01 I.E | CNPJ | CPF | Renavam | RG
75.894.600/0001-4002 Número S@T
230420013814010Nome/Razão Social
COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"03 Código Receita | Receita
7650 | JUCESC - Serviço de Registro do Comércio04 Documento | 05 Referência/Parcela | 05 Vencimento
230017860 | . | .Informações Adicionais
132 - Certidão - Inteiro teor (por ato arquivado)

07 Principal	35,00
08 Multa	0,00
09 Juros	0,00
10 Correção Monetária	0,00
11 Total a Pagar	35,00

Autenticação Mecânica

ESTADO DE SANTA
CATARINASECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
DARE-SCDocumento de Arrecadação de
Receitas EstaduaisSistema de Administração
Tributária01 I.E | CNPJ | CPF | Renavam | RG
75.894.600/0001-4002 Número S@T
230420013814010Nome/Razão Social
COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"03 Código Receita | Receita
7650 | JUCESC - Serviço de Registro do Comércio04 Documento | 05 Referência/Parcela | 05 Vencimento
230017860 | . | .Informações Adicionais
132 - Certidão - Inteiro teor (por ato arquivado)

07 Principal	35,00
08 Multa	0,00
09 Juros	0,00
10 Correção Monetária	0,00
11 Total a Pagar	35,00

Autenticação Mecânica

85650000000-0 35000024230-4 42001381401-7 00000076501-6



Comprovante de pagamento de IPVA

CAIXA

Valor	Data
R\$ 35,00	05/05/23 11:56

 **Operação realizada com sucesso!**

Dados do Pagamento

Código de barras

**85650000000035000024230442001381401700000
0765016**

Conta de débito

0412 | 001 | 00700455-7

Convênio

SEFAZ SC DARE

Valor

35,00

Data de vencimento

05/05/2023

Identificação da operação

CONTRA SOCIAL ELETRO JORG

Data de débito

05/05/2023

Código da operação

00074103

Chave de segurança

HNA3A2QXYSJOQCUZ

 Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



85620000000-3 25000024230-6 42001381339-9 10000076501-4

ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DARE-SC
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E CNPJ CPF Renavam RG 75.894.600/0001-40		02 Número S@T 230420013813391
Nome/Razão Social COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"		
03 Código Receita 7650	Receita JUCESC - Serviço de Registro do Comércio	
04 Documento 230017975	05 Referência/Parcela	05 Vencimento
Informações Adicionais 131 - Certidão - Simplificada		07 Principal 25,00
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 25,00
Autenticação Mecânica		

ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DARE-SC
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E CNPJ CPF Renavam RG 75.894.600/0001-40		02 Número S@T 230420013813391
Nome/Razão Social COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"		
03 Código Receita 7650	Receita JUCESC - Serviço de Registro do Comércio	
04 Documento 230017975	05 Referência/Parcela	05 Vencimento
Informações Adicionais 131 - Certidão - Simplificada		07 Principal 25,00
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 25,00
Autenticação Mecânica		

ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DARE-SC
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E CNPJ CPF Renavam RG 75.894.600/0001-40		02 Número S@T 230420013813391
Nome/Razão Social COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA "FALIDA"		
03 Código Receita 7650	Receita JUCESC - Serviço de Registro do Comércio	
04 Documento 230017975	05 Referência/Parcela	05 Vencimento
Informações Adicionais 131 - Certidão - Simplificada		07 Principal 25,00
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 25,00
Autenticação Mecânica		



Comprovante de pagamento de IPVA

CAIXA

Valor
R\$ 25,00

Data
05/05/23
11:55



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagamento

Código de barras

**8562000000032500002423064200138133
99100000765014**

Conta de débito

0412 | 001 | 00700455-7

Convênio

SEFAZ SC DARE

Valor

25,00

Data de vencimento

05/05/2023

Identificação da operação

SIMPLIFICADA COM ELETRO J

Data de débito

05/05/2023

Código da operação

00073523

Chave de segurança

46RNCF1JRU9RRSMJ



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

gsgrott@terra.com.br

De: Ofício de Registro de Imóveis de Videira <criveira@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 10:26
Para: gsgrott@terra.com.br
Assunto: Protocolos 119.238 e 117.615

Prezados, bom dia

Conforme informado via telefone, para andamento dos protocolos 119.238 e 117.615 é necessário o pagamento do reprotocolo.

O valor total de R \$125,33 poderá ser pago diretamente no balcão desta Serventia, mediante depósito/transfêrencia em conta (dados a seguir), ou ainda via PIX tendo por chave de pagamento o CPF abaixo informado.

- Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 0403-0 - Conta Corrente: 126547-4 - Titular: Rodrigo Hauser Centa (CPF: 048.605.489-65).

- PIX chave: 048.605.489-65.

- Favor enviar o comprovante de pagamento para criveira@gmail.com (informar ainda o número do protocolo correspondente).

Atenciosamente,



Ofício de Registro de Imóveis
de Videira - Santa Catarina

Daiane Maciel

Escrevente

(49) 3566-5120

Rua Joaquim Moreira dos Santos, Bairro Floresta, nº 855
Videira-SC. CEP: 89560-017



www.registrodeimoveisvideira.com.br



--
"Os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade imobiliária,
consoante o Art. 23, §§ 4º e 5º da Lei Federal n. 13.709 - LGPD"

Consulta Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R\$ 125,33	26/05/2023 13:55:42

Dados do recebedor

Nome
RODRIGO HAUSER CENTA

CPF
*****.605.489-****

Instituição
BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome
GILSON AMILTON SGROTT

CPF
*****.954.519-****

Instituição
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação
EFETIVADA

Valor
125,33

Data/ Hora
26/05/2023 às 13:55:42

Descrição
Protocolo 119.238 e 117.615

ID transação
E00360305202305261655ec039ecce5b

Código da operação
17779208020

Chave de segurança
ZPN4YF27LYMWCSRT

Chave Pix
04860548965

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta
Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular
Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC
Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com
Site: <https://registrodeimoveisvideira.com.br/>

NOTA DE EXIGÊNCIA

Protocolo:119.951

Matrícula n.20.012 e Matrícula n.20.017

Data de Entrada:26/05/2023

Prazo Qualificação:12/06/2023

Prazo Final Prática do Ato:26/06/2023

Interessado:MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

Natureza:Requerimento

Para que o título seja registrado ou averbado é necessário:

1. Recolher o complemento dos emolumentos no valor de **R\$ 2.489,51**, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 6.015/1973.

Discriminação dos atos que serão praticados:

- **Matrícula n. 20012** - Qualificação (3.1. Averbação sem valor econômico) - R\$ 137,90.
- **Matrícula n. 20012** - Qualificação (3.1. Averbação sem valor econômico) - R\$ 137,90.
- **Matrícula n. 20012** - Compra e Venda (2.2.10. Registro com valor econômico de 70.128,71 a 79.801,62) - R\$ 1.005,19.
- **Matrícula n. 20017** - Qualificação (3.1. Averbação sem valor econômico) - R\$ 137,90.
- **Matrícula n. 20017** - Qualificação (3.1. Averbação sem valor econômico) - R\$ 137,90.
- **Matrícula n. 20017** - Compra e Venda (2.2.10. Registro com valor econômico de 70.128,71 a 79.801,62) - R\$ 1.005,19.
- **Matrícula n. 20012** - 7. CERTIDÃO - R\$ 0,00.
- **Matrícula n. 20017** - 7. CERTIDÃO - R\$ 0,00.

Valor total: R\$ 2.561,98.

Valor de depósito prévio: R\$ 72,47.

Saldo a pagar: R\$ 2.489,51.

O valor total de R\$ 2.489,51 poderá ser pago diretamente no balcão desta Serventia, mediante depósito/transferência em conta (dados a seguir), ou ainda via PIX tendo por chave de pagamento o CPF abaixo informado.

- Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 0403-0 - Conta Corrente: 126547-4 - Titular: Rodrigo Hauser Centa (CPF: 048.605.489-65).

- **PIX chave: 048.605.489-65.**



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta

Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular

Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC

Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com

Site: <https://registrodeimoveisvideira.com.br/>

- Favor enviar o comprovante de pagamento para crivideira@gmail.com (informar ainda o número do protocolo correspondente).

Videira/SC, 29 de maio de 2023.

Lucélia Domingues de Souza Menzen
Oficial Substituta

NOTAS IMPORTANTES:

1) Conforme art. 205 da Lei n. 6.015/1973, o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de lançamento do título no Protocolo, dia 26/05/2023, para cumprimento dessas exigências, após o que cessarão automaticamente os efeitos da prenotação.

2) Se, em decorrência do cumprimento das exigências, houver juntada de novos documentos, o título será reexaminado, podendo ocorrer novas exigências. Nesse caso, o prazo para cumprimento das exigências não será prorrogado.

3) Não concordando com as exigências feitas por este Registro Imobiliário, ou não podendo satisfazê-las, poderá o título apresentado, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, ser remetido ao Juízo competente para dirimi-la, conforme dispõe o art. 198 da lei 6.015/73.

4) Caso o pagamento (total ou parcial) dos emolumentos seja feito através de depósito ou transferência bancária, deverá a parte interessada encaminhar o comprovante do pagamento no e-mail crivideira@gmail.com, informando o número do protocolo, devendo haver a confirmação do recebimento do comprovante por parte desta serventia para que o valor seja creditado na guia/protocolo. **IMPORTANTE:** o depósito dos emolumentos somente será feito no momento da confirmação do recebimento do e-mail. Caso a parte não receba a confirmação de recebimento no mesmo dia do envio, deverá entrar em contato com o cartório imediatamente para informar a ocorrência.

5) Conforme dispõe o art. 205 da Lei 6.015/73 e o art. 643, § 3º, do CN-CGJ/SC, excetuados os casos específicos regrados em lei ou por força de decisão judicial, as exigências assinaladas nesta nota deverão ser satisfeitas pelo interessado no prazo que restar entre a presente data e o termo final dos 20 (vinte) dias úteis da data do protocolo, sob pena de cessação de seus efeitos, circunstância que possibilitará a cobrança de emolumentos relativos ao seu cancelamento, conforme dispõe a Lei Complementar n. 755 /2019 do Estado de Santa Catarina.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VIDEIRA/SC

Municípios abrangidos: Videira, Iomerê, Salto Veloso e Arroio Trinta

Rodrigo Hauser Centa - Oficial Titular

Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta, CEP 89560-017, Videira/SC

Fone: (49) 3566-5120 - E-mail: crivideira@gmail.com

Site: <https://registrodeimoveisvideira.com.br/>

RECIBO:

Recebi os documentos relativos a esta Nota de Exigências, declarando-me ciente de seu inteiro teor.

Declaro-me ciente do inteiro teor desta Nota de Exigências, no entanto não desejo retirar o título.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

Data: ____/____/____.

Protocolo:

Consulta Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R\$ 2.489,51	29/05/2023 14:23:09

Dados do recebedor

Nome

RODRIGO HAUSER CENTA

CPF

*****.605.489-****

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

GILSON AMILTON SGROTT

CPF

*****.954.519-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

EFETIVADA - Caso não reconheça essa transação, ligue para 0800 104 0104 ou vá a uma agência da CAIXA.

Valor

2.489,51

Data/ Hora

29/05/2023 às 14:23:09

Descrição

Eletrô Jorge atos registro protoc 119.951

ID transação

E0036030520230529172147ff09c2523

Código da operação

17851004290

Chave de segurança

CKEM9N8F2MFCJ9M7

Chave Pix

04860548965

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Evento 538

Evento:

DESPACHO

Data:

27/11/2023 15:34:29

Usuário:

ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

538



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email:
concordia.falencia@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC**

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

DESPACHO/DECISÃO

EVENTO 492, PET1: Considerando o apensamento do processo n. 00023472819978240079, em que se verifica ter sido esse extinto, **FICA INTIMADO** o administrador judicial para, no prazo de 15 dias, apresentar plano de pagamento dos credores, considerando o disposto no art. 102 do DL n. 7.661/1945.

PROCEDA o Cartório ao cálculo das custas processuais, vez que possuem prioridade de pagamento (art. 124, §1º, inc. I, do DL 7.661/1945).

O art. 124 c/c art. 102, todos do DL. 7.661/1945 expressamente determinam que:

Art. 102. Ressalvada a partir de 2 de janeiro de 1958, a preferência dos créditos dos empregados, por salários e indenizações trabalhistas, sobre cuja legitimidade não haja dúvida, ou quando houver, em conformidade com a decisão que fôr proferida na Justiça do Trabalho, e, depois dêles a preferência dos credores por encargos ou dívidas da massa (art. 124), a classificação dos créditos, na falência, obedece à seguinte ordem:

I - créditos com direitos reais de garantia;

II - créditos com privilégio especial sobre determinados bens;

III - créditos com privilégio geral;

IV - créditos quirografários.

(...)

Art. 124. Os encargos e dívidas da massa são pagos com preferência sobre os créditos admitidos a falência, ressalvado o disposto nos artigos 102 e 125.

§ 1º São encargos da massa:

I - as custas judiciais do processo da falência, dos seus incidentes das ações em que a massa fôr vencida;

II - as quantias fornecidas a massa pelo síndico ou pelos credores;

III - as despesas com a arrecadação, administração, realização de ativo e distribuição do seu produto, inclusive a comissão de síndico;

IV - as despesas com a moléstia e o enterro do falido, que morrer na indigência, no curso do processo;

V - os impostos e contribuições públicas a cargo da massa e exigíveis durante a falência;

VI - as indenizações por acidentes do trabalho que, no caso de continuação de negócio do falido, se tenha verificado nesse período.

É certo que, desde a vigência do diploma legislativo citado, já se atribuíra à remuneração do Síndico os "privilégios próprios dos trabalhistas" (Súmula 219, STJ), observadas as disposições do art. 67 do mesmo diploma, tendo o Supremo Tribunal Federal decidido que "*ao juiz é defeso ultrapassar as percentagens estabelecidas no art. 67 da Lei de Falências e Concordatas, permitido lhe é, porém, fixar a remuneração do síndico abaixo delas, atendendo as peculiaridades de cada caso e ao trabalho do síndico*" (RE 90.189, Rel. Min. Soares Munoz, Primeira Turma, DJ 21/12/1979).

Pelas mesmas razões e conforme a jurisprudência do STJ, a remuneração do síndico fixada de acordo com o art. 67 do Decreto-lei 7661/45, tem prioridade sobre os créditos fiscais.

Nesse sentido, EResp. 1.162.964/RJ, DJ de 13-11-2018, Ministro Humberto Martins:

*"COMERCIAL. FALÊNCIA. DECRETO-LEI N. 7.661/45. COTAS CONDOMINIAIS VENCIDAS APÓS A DECRETAÇÃO DA QUEBRA. NATUREZA DE ENCARGOS DAMASSA. ORDEM DE PREFERÊNCIA. REDAÇÃO ORIGINAL DOS ARTS. 186 A 188 DO CTN. PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS FISCAIS VENCIDOS ANTES DA FALÊNCIA. MELHOR EXEGESE. 1. O recurso comporta conhecimento, porquanto demonstrada a divergência jurisprudencial quanto à preferência de pagamento dos créditos decorrentes da massa falida em detrimento dos créditos fiscais gerados antes da falência e à exegese do sistema de preferências traçado nos arts. 124 do Decreto-lei n. 7.661/45 e 186 a 188 do Código Tributário Nacional. 2. **As turmas da Primeira Seção possuem entendimento de que os encargos da massa, tais como custas e despesas processuais geradas no curso do processo de falência e remuneração do síndico, devem ser pagos com preferência sobre os créditos tributários.** 3. A Quarta Turma, sob a relatoria da Ministra Nancy Andrighi, ao classificar as despesas condominiais vencidas após a decretação da quebra como encargos da massa, decidiu que estes não preferem os créditos tributários nas falências processadas sob a égide do Decreto-lei n. 7.661/45. 4. **Os créditos fiscais vencidos antes da falência preferem aos encargos da massa falida e, até mesmo, aos créditos fiscais posteriores à quebra, nas redações originais dos arts. 186 a 188 do Código Tributário Nacional, ou seja, antes da modificação sofridas pela Lei Complementar n. 118/05 para refletir a nova sistemática criada pela Lei n. 11.101/05, que impôs alterações na classificação dos créditos falimentares, reposicionando na ordem de preferência inclusive aqueles de natureza extraconcursal. Embargos de divergência improvidos.**"*

Por todo exposto, **FIXO** a remuneração do síndico em **5% do total do ativo apurado na presente falência**.

DETERMINO a imediata liberação de 60% (sessenta por cento) do montante, reservando-se o restante para pagamento após a aprovação das contas.

INTIMEM-SE as Fazendas Públicas federal, estadual e do município de Videira/SC acerca da presente decisão.

EVENTO 496, PET1: Ciente.

EVENTO 508, PET1: Ciente.

EVENTO 512, PET1: Ciente.

EVENTO 515, PET1: Ciente.

EVENTO 522, PET1: O doutrinador Carvalho Neto, na vigência do revogado Decreto, já afirmava que:

*"A citação por edital é a que se faz por editos, isto é, avisos afixados em lugar público e publicados pela imprensa. É uma citação ficta, eis que não se faz diretamente ao citando. Presume-se a citação, após as diligências de afixação e publicações de editais. Configura como a citação com hora certa, uma exceção legal ao princípio da personalidade da citação. No processo comum, ela somente se justifica quando o citando é desconhecido (ratione personae). ou se encontra em lugar incerto ou inacessível (ratione loci). **No processo falimentar a "citatio edictalis" se faz mesmo que o citando seja conhecido e o citando se encontre em lugar certo e acessível.** Basta que ele não seja encontrado pelo oficial de justiça, no seu estabelecimento comercial. Assim o determina a lei (ratione loci). No processo comum o oficial de justiça diligencia o encontro do citando, procurando-o em sua residência, em seus estabelecimentos comerciais e industriais, em seu escritório ou onde possa encontrá-lo, para efetuar a citação pessoal do mesmo. No processo falimentar. não. **Dado o seu caráter emergência!, não encontrando o oficial de justiça o citando, nem o seu representante, no estabelecimento comercial, certifica, imediatamente o fato e devolve o***

mandado a cartório, para que o juiz determine a citação por edital. Não providencia o encontro do citando em outros lugares. Tem obrigação de procurá-lo. apenas, em seu estabelecimento, onde é dever de o comerciante estar sempre ou deixar representante capaz, quando se ausentar" (Tratado das Defesas Falimentares", São Paulo, Editora Ática Ltda., 1967, tomo II, nº 144, págs. 105 e 106).

Não tendo sido encontrados os falidos, deve-se aplicar, por analogia, o que prevê o art. 11, §1º do DL 7.661/1945, publicando-se edital, com prazo de 03 (três) dias.

Ao Cartório, para as devidas providências.

EVENTO 537, PET1: PROCEDA-SE à devolução dos valores despendidos pelo Síndico (art. 124, §1º, inc. II do DL. 7.661/1945).

Cumpridas todas as determinações, **DÊ - S E** vista ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante Recomendação nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público¹.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310052135331v9** e do código CRC **f0e09bd5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 27/11/2023, às 15:34:29

1. <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/CALJ/RECOMENDAcAO-102.2023.pdf>

0000538-71.1995.8.24.0079

310052135331 .V9

Evento 539

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___VISTA_AO_MP_PARA_PARECER

Data:
27/11/2023 15:34:30

Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
539

Interessado:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2023 00:00:00

Data Final:
13/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Evento 540

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
27/11/2023 15:34:30

Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
540

RÉu:
COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA FALIDO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/12/2023 00:00:00

Data Final:
26/01/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GILSON PAROLIN

Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2023 a 05/01/2024
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2023 a 20/01/2024
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 541

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
27/11/2023 15:34:30

Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
541

Perito:
GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/12/2023 00:00:00

Data Final:
26/01/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GILSON AMILTON SGROTT

Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2023 a 05/01/2024
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2023 a 20/01/2024
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 542

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
27/11/2023 15:34:30

Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
542

Unidade externa:
Cartórios Extrajudiciais OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA /SC

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2023 00:00:00

Data Final:
13/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO HAUSER CENTA

Evento 543

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
27/11/2023 15:34:30

Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
543

Interessado:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2023 00:00:00

Data Final:
13/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JORGE LUIZ REIS FERNANDES

Evento 544

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
27/11/2023 15:34:30

Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
544

Interessado:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/12/2023 00:00:00

Data Final:
26/01/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
LORIVANIA FONTANA

Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2023 a 05/01/2024
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2023 a 20/01/2024
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 545

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
27/11/2023 15:34:31

Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
545

Interessado:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2023 00:00:00

Data Final:
13/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Evento 546

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

27/11/2023 16:22:47

Usuário:

SABRINAFEVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

546

Interessado:

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/12/2023 00:00:00

Data Final:

26/01/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MARCIO LUIZ FOGACA VICARI

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 05/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2023 a 20/01/2024

Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 547

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

27/11/2023 16:22:47

Usuário:

SABRINAFEVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

547

Interessado:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/12/2023 00:00:00

Data Final:

26/01/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 05/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2023 a 20/01/2024

Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 548

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

27/11/2023 16:22:47

Usuário:

SABRINAFEVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

548

Interessado:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/12/2023 00:00:00

Data Final:

26/01/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MÔNICA FRANKE DA SILVA

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 05/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2023 a 20/01/2024

Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 549

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

27/11/2023 16:24:16

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

549



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email:
concordia.falencia@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC**

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

ATO ORDINATÓRIO

À Contadoria, para apuração das custas processuais, nos termos da decisão constante do evento 538.

Documento eletrônico assinado por **SABRINA FAVERO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310052162240v2** e do código CRC **51aea8c5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SABRINA FAVERO

Data e Hora: 27/11/2023, às 16:24:16

0000538-71.1995.8.24.0079

310052162240 .V2

Evento 550

Evento:

REMETIDOS_OS_AUTOS_A_CONTADORIA__CUSTAS____CDA01RF__>_DCJE

Data:

27/11/2023 16:24:32

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

550

Evento 551

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

27/11/2023 16:25:25

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

551



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Processo: **0000538-71.1995.8.24.0079**

Comarca: Concórdia

Vara: Juízo da Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Lista de Subcontas

Subconta	Saldo	Titular	Tipo Subconta
0707903352	R\$ 5.413,46	Município de Videira	Padrão
0907901569	R\$ 8.373,45	Comercial Eletro Jorge Ltda	Padrão
2207906247	R\$ 157.638,16	COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA	Padrão

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por SABRINA FAVERO em 27/11/2023 16:24:53.

Evento 552

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__543

Data:

28/11/2023 06:49:14

Usuário:

SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES - PROCURADOR

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

552

Evento 553

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__542

Data:

28/11/2023 10:02:54

Usuário:

UEX04860548965V - RODRIGO HAUSER CENTA - UNIDADE EXTERNA

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

553

Evento 554

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__542

Data:

28/11/2023 10:02:54

Usuário:

UEX04860548965V - RODRIGO HAUSER CENTA - UNIDADE EXTERNA

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

554

Evento 555

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__539

Data:

28/11/2023 10:03:21

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

555

Evento 556

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__545

Data:

28/11/2023 10:03:21

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

556

Evento 557

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__539

Data:

28/11/2023 10:03:37

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

557

Evento 558

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__545

Data:

28/11/2023 10:03:37

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

558

Evento 559

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__546

Data:

07/12/2023 00:53:15

Usuário:

WS-PGE - WS-PGE - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

559

Evento 560

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___547_548_540_541_E_544

Data:

07/12/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

560

Evento 561

Evento:

JUNTADA___GUIA_GERADA___COMERCIAL_ELETRO_JORGE_LTDA___GUIA_7007059___R\$_1_04536

Data:

13/12/2023 13:25:19

Usuário:

TONIARUSCH - TONIA MARIZA DE SOUZA RUSCH - CONTADORIA

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

561



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 0000538-71.1995.8.24.0079
Nome da Parte: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA
Valor da causa: R\$ 67.950,00
Número: 7.007.059
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 13/12/2023
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 1.045,36

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	16/03/2023	AR	R\$ 25,02
2	16/03/2023	AR	R\$ 25,02
3	13/12/2023	Despesas processo migrado	R\$ 134,88
4	13/12/2023	Despesas processo migrado	R\$ 3,92
5	13/12/2023	Condução de Oficial de Justiça - Videira/Centro	R\$ 16,52
6	13/12/2023	Custas processo migrado	R\$ 840,00

Evento 562

Evento:

ATOS_DA_CONTADORIA_INFORMACAO_PARECER___DCJE__>_CDA01RF

Data:

13/12/2023 13:28:19

Usuário:

TONIARUSCH - TONIA MARIZA DE SOUZA RUSCH - CONTADORIA

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

562



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Divisão de Contadoria Judicial Estadual

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

INFORMAÇÃO

MM. Juiz.

Informo, para os devidos fins, que, considerando tratar-se a parte sucumbente em custas finais de massa falida, procedi ao cálculo das referidas custas/despesas em guia de custas intermediárias, conforme evento 561, com o intuito de não inserir a massa falida no fluxo da GECOF (gerência de cobrança de custas finais).

O procedimento é realizado desta forma para possibilitar a inserção das custas como crédito no rol de credores para quando houver a liquidação.

Era o que tinha a informar.

Respeitosamente,

Documento eletrônico assinado por **TONIA MARIZA DE SOUZA RUSCH, Contadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310052906448v2** e do código CRC **cd61d351**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TONIA MARIZA DE SOUZA RUSCH
Data e Hora: 13/12/2023, às 13:27:55

0000538-71.1995.8.24.0079

310052906448 .V2

Evento 563

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

13/12/2023 14:35:46

Usuário:

SABRINAFVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

563



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email:
concordia.falencia@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC**

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

ATO ORDINATÓRIO

Para cumprimento da decisão constante do evento 538, DESPADEC1, fica intimado o Administrador Judicial para, em 5 (cinco) dias, informar os dados bancários necessários à expedição do alvará, quais sejam: CPF/CNPJ do beneficiário do crédito e do titular da conta, Banco, Agência (com dígito verificador), Conta (com dígito verificador), **devendo ainda, indicar os valores que devem ser liberados a título de 60% do valor dos honorários e a subconta de onde deve ser extraído o numerário.**

Para possibilitar análise mais breve, sugere-se o uso da ação **Alvará Eletrônico**, cujo formulário é simples e facilitará a apreciação do pedido de expedição de alvará de forma automatizada.

Documento eletrônico assinado por **SABRINA FAVERO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310052917345v2** e do código CRC **dfea71ef**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SABRINA FAVERO

Data e Hora: 13/12/2023, às 14:35:46

0000538-71.1995.8.24.0079

310052917345 .V2

Evento 564

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

13/12/2023 14:35:46

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

564

Perito:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/12/2023 00:00:00

Data Final:

19/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 565

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/12/2023 17:27:06

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

565



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Processo: **0000538-71.1995.8.24.0079**

Comarca: Concórdia

Vara: Juízo da Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Lista de Subcontas

Subconta	Saldo	Titular	Tipo Subconta
0707903352	R\$ 5.413,46	Município de Videira	Padrão
0907901569	R\$ 8.424,28	Comercial Eletro Jorge Ltda	Padrão
2207906247	R\$ 158.544,42	COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA	Padrão

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por SABRINA FAVERO em 13/12/2023 17:26:33.

Evento 566

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__543

Data:

14/12/2023 01:07:46

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

566

Evento 567

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AO_EVENTO__564

Data:

14/12/2023 11:42:00

Usuário:

PERSC628954 - GILSON AMILTON SGROTT - PERITO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

567

Evento 568

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___541_E_564

Data:

14/12/2023 11:42:00

Usuário:

PERSC628954 - GILSON AMILTON SGROTT - PERITO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

568

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE REC. JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – SANTA CATARINA.

**Autos da Ação de Falência nº 0000538-71.1995.8.24.0079
de COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA**

MASSA FALIDA COMERCIAL ELETRO JORGE

LTDA, por seu **Administrador Judicial** Gilson Amilton Sgrott, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 9022, vem com o devido acato perante V.Exª manifestar-se nos seguintes termos:

1 - DA REMUNERAÇÃO

Restou fixado no ev. 538 a remuneração do Administrador Judicial em 5% do total do ativo apurado na presente falência.

Dessa forma o valor total do ativo apurado na presente falência é representado pelos extratos da subconta apresentada no ev.

565, o qual totalizou a quantia de R\$ 172.382,16 (cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Seguindo a decisão de ev. 538, deverá ser liberado imediatamente o percentual de 60%, e o restante (40%) ser reservado para o pagamento após a aprovação das contas, portanto os valores serão divididos da seguinte forma:

- 5% sobre ativo – R\$ 8.619,10 – (remuneração total)
- 60% sobre a remuneração – R\$ 5.171,46 - (imediate liberação)
- 40% sobre a remuneração – R\$ 3.447,64 – (reserva)

Dessa forma, requer a liberação da quantia de R\$ 5.171,46 (cinco mil e cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), para tanto apresenta os dados bancários:

- Titular: Gilson Amilton Sgrott
- CPF: 628.954.519-15
- Caixa Econômica Federal
- Operação. 3701
- Agência: 0412
- C/C: 584690989-9

Já o valor de R\$ 3.447,64 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), será reservado em subconta própria para o pagamento após a aprovação das contas.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2 - DA RESTITUIÇÃO

Restou determinado ainda na decisão de ev. 538, a restituição dos valores antecipados, na ordem de R\$5.574,58 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Assim, vem apresentar os dados bancários para que seja realizado a devida restituição:

- Titular: Gilson Amilton Sgrott
- CPF: 628.954.519-15
- Caixa Econômica Federal
- Operação. 3701
- Agência: 0412
- C/C: 584690989-9

Visando evitar equívocos, informa que por se tratar de restituição não há incidência de retenção de impostos.

No mais a **Remuneração e a Restituição** podem ser realizadas da subconta 22.079.0624-7.

Nestes Termos,
É a manifestação.

Concórdia-SC, 14 de dezembro de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
Administrador Judicial na Falência

Evento 569

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA_DE_LEVANTAMENTO___FORMULARIO

Data:

14/12/2023 11:46:50

Usuário:

PERSC628954 - GILSON AMILTON SGROTT - PERITO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

569

PETIÇÃO - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO**Processo: 0000538-71.1995.8.24.0079****Informação: Há beneficiários que não são partes do processo.****A parte peticionante requer a expedição de alvará judicial, consoante dados abaixo:**

Dados do Processo	
Número do Processo:	0000538-71.1995.8.24.0079
Unidade:	Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia
Juiz(a):	ALINE MENDES DE GODOY
Classe da ação:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
:	
RÉU:	COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA e GILSON PAROLIN

Informações dos beneficiários do pedido

CPF/CNPJ	Nome Beneficiário	Tipo Valor	CPF/CNPJ Tit. Conta	Nome Titular Conta	Banco Agência Conta	Operação E-mail
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	R\$ Fixo 5.171,46	628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	104 0412-0	584690989-9 3701 gsgrott@terra.com.br

Evento 570

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

15/12/2023 14:54:46

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

570



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Concórdia

Vara: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extraj

Comprovante de abertura de subconta

INFORMAÇÃO:

Informo que nesta data procedi a abertura da subconta abaixo descrita:

Número: 23.019.2893-8

Titular: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ do Titular: 628.954.519-15

Número processo SAJ/PG:

Número processo CNJ: 0000538-71.1995.8.24.0079

Vara processo SAJ/PG: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Con

Outros: Reserva de honorários AJ, cfe Ev-538

Concórdia (SC), 15 de dezembro de 2023.

Sabrina Favero

Evento 571

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

15/12/2023 14:56:48

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

571

15/12/2023, 14:56

Email – concordia.falencia@tjsc.jus.br

Transferência de saldo de Subconta

[Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>](mailto:sidejud.noreply@tjsc.jus.br)

sex 15/12/2023 14:55

Para:Concordia - Vara Regional de Falencias e Recuperacoes Judiciais e Extrajudiciais <concordia.falencia@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que a seguinte transferência de saldo da subconta foi efetuada:

Subconta de origem: 2207906247

Comarca de origem: Concórdia

Vara de origem: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais

Autos origem: 00005387119958240079

Subconta de destino: 2301928938

Comarca de destino: Concórdia

Vara de destino: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais

Autos destino: 00005387119958240079

Valor transferido: R\$3.447,64

Motivo: Decisão Ev-538

Destacamos a necessidade da juntada do presente documento nos respectivos autos, a fim de comprovar a efetivação da transferência.

Evento 572

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

15/12/2023 16:18:31

Usuário:

ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

572



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email:
concordia.falencia@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC**

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

ALVARÁ Nº 310053057523



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Concórdia

Vara: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extraj

Alvará Judicial

Autos nº (0000538-71.1995.8.24.0079)

O (A) Doutor(a) Aline Mendes de Godoy, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 23.019.010.00788

Valor autorizado: R\$ 5.574,58

Dados da Subconta:

Nome do titular: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

CPF/CNPJ: 75.894.600/0001-40

Número subconta: 22.079.0624-7

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 0412-0

Conta: 000584690989-9

Eu, Sabrina Favero (Matrícula nº 10484), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Concórdia (SC), 15 de dezembro de 2023.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	5.574,58			0000	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 23.019.010.00788

Impresso em: 15/12/2023
Página 1 / 1

ALVARÁ SIDEJUD

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310053057523v2** e do código CRC **5888683c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY

Data e Hora: 15/12/2023, às 16:18:31

0000538-71.1995.8.24.0079

310053057523 .V2

Evento 573

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

15/12/2023 16:18:32

Usuário:

ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY - MAGISTRADO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

573



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email:
concordia.falencia@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC**

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

ALVARÁ Nº 310053057219



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Concórdia

Vara: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extraj

Alvará Judicial

Autos nº (0000538-71.1995.8.24.0079)

O (A) Doutor(a) Aline Mendes de Godoy, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 23.019.010.00787

Valor autorizado: R\$ 5.171,46

Dados da Subconta:

Nome do titular: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

CPF/CNPJ: 75.894.600/0001-40

Número subconta: 22.079.0624-7

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 0412-0

Conta: 000584690989-9

Valor do beneficiário: 4.634,27 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 537,19 Total: 5.171,46

Eu, Sabrina Favero (Matrícula nº 10484), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Concórdia (SC), 15 de dezembro de 2023.

Chefe de Cartório_____
Juiz(a) de Direito**Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:**

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	5.171,46			1895	-	27,50	537,19

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 23.019.010.00787Impresso em: 15/12/2023
Página 1 / 1**ALVARÁ SIDEJUD**

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310053057219v2** e do código CRC **ea6d7df8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY

Data e Hora: 15/12/2023, às 16:18:31

0000538-71.1995.8.24.0079

310053057219 .V2

Evento 574

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

22/12/2023 07:45:28

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

574



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Aline Mendes de Godoy

Chefe de cartório responsável: Sabrina Favero

Subconta: 22.079.0624-7

Valor do pedido solicitado: R\$ 5.171,46

Valor total do pedido efetuado: R\$ 5.171,46

Imposto de renda retido na fonte: R\$ 537,19

Valor líquido transferido para parte: R\$ 4.634,27

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do pedido: 15/12/2023

Data da liberação: 20/12/2023

Número processo CNJ: 0000538-71.1995.8.24.0079

Banco: 104

Agência: 0412-0

Conta: 000584690989-9

Comprovante de liberação: 23.019.010.00787

Evento 575

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

22/12/2023 07:45:28

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

575



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Aline Mendes de Godoy

Chefe de cartório responsável: Sabrina Favero

Subconta: 22.079.0624-7

Valor do pedido solicitado: R\$ 5.574,58

Valor total do pedido efetuado: R\$ 5.574,58

Valor líquido transferido para parte: R\$ 5.574,58

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do pedido: 15/12/2023

Data da liberação: 20/12/2023

Número processo CNJ: 0000538-71.1995.8.24.0079

Banco: 104

Agência: 0412-0

Conta: 000584690989-9

Comprovante de liberação: 23.019.010.00788

Evento 576

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__544

Data:

07/01/2024 11:45:42

Usuário:

CEF20796 - LORIVANIA FONTANA - PROCURADOR

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

576

Evento 577

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__548

Data:

08/01/2024 13:05:58

Usuário:

P1657309 - NATASCHA WAMSER RIBEIRO - PROCURADOR

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

577

Evento 578

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_50041635120208240079_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

12/01/2024 18:18:39

Usuário:

FLAVIO - FLAVIO LUIS DELL ANTONIO - MAGISTRADO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

578



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Videira

Av. Manoel Roque, 268 - Bairro: Alvorada - CEP: 89562038 - Fone: (49)3521-8705 - Email: videira.civel2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004163-51.2020.8.24.0079/SC

OFÍCIO Nº 310053477095

DESTINATÁRIO: Juízo da Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações acerca do ofício constante no evento 475, referente a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS.

Agradecendo as providências tomadas no sentido do pronto atendimento do presente, desejo reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Documento eletrônico assinado por **FLAVIO LUIS DELL ANTONIO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310053477095v2** e do código CRC **11a5a1a8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FLAVIO LUIS DELL ANTONIO
Data e Hora: 12/1/2024, às 18:18:38

5004163-51.2020.8.24.0079

310053477095 .V2

Evento 579

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___546

Data:

26/01/2024 22:30:47

Usuário:

PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO - PROCURADOR

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

579



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA - SC

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE N.º: 0000538-71.1995.8.24.0079

INTERESSADO: ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio da sua Procuradora do Estado legalmente constituída (art. 132 da Constituição Federal – CF/88 e art. 75, II, do Código de Processo Civil – CPC), em que recebe intimações pelo e-mail judicial@pge.sc.gov.br, manifestar-se nos seguintes termos:

A falida deve ao Estado de Santa Catarina a quantia de R\$ 16.393,72 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA 19970084561, além, ainda, dos honorários advocatícios devidos ao FUNJURE, no importe de 10%.

Desse modo, informa a classificação dos créditos devidos à Fazenda Pública Estadual, que resta assim distribuída:

1ª Classe Art. 83, I.	R\$ 1.490,34	honorários advocatícios FUNJURE (10%)
3ª Classe Art. 83, III	R\$ 14.903,38	Créditos tributários inscritos em dívida ativa
<u>Total dos créditos</u>	<u>R\$ 16.393,72</u>	

a) 1ª Classe: R\$ 1.490,34 (um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

centavos), de honorários advocatícios devidos ao FUNJURE¹ (10%), equiparados a créditos da legislação do trabalho (até o limite de 150 salários mínimos) - *Vigora em Santa Catarina a Lei Complementar Estadual n. 56/92, que institui o FUNJURE – Fundo de Estudos Jurídicos e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado, a qual c/c o Decreto 460/2015, dispõe que são devidos honorários advocatícios de sucumbência não só em razão de êxito de sua atuação em processos judiciais e administrativos, mas também, sobre todo e qualquer valor da dívida ativa tributária do Estado de Santa Catarina cobrada, independentemente de estar ou não ajuizada, no patamar de 10% sobre o valor da dívida ativa.*

b) 3ª Classe: R\$ 14.903,38 (quatorze mil novecentos e três reais e trinta e oito centavos), de créditos tributários inscritos em dívida ativa;

Havendo necessidade de readequação dos cálculos ou reclassificação dos créditos, requer-se, desde já, a intimação do Estado de Santa Catarina para manifestação.

Nesses termos, pede deferimento.

Mafra, 24 de janeiro de 2024

ELIANE LIMA ARAUJO
Procuradora do Estado- OAB/SC Nº 12.909-B

¹ Instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29/06/1992.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Data: 24/01/2024
Hora: 14:59:39
Impresso por: PG0711123

O contribuinte COML ELETRO JORGE LTDA, IE/CNPJ/CPF: 75.894.600/0001-40, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data.

Procure o órgão regional a que se referem os débitos para regularização.

Pendências Encontradas:

Origem Identificação		Descrição
SAT	250876930	EMPRESA CANCELADA DO GRUPO: 25.087.693-0 - 75.894.600/0001-40 - COML ELETRO JORGE LTDA
SAT	250876930	Inscrito Dívida Ativa nro. 19970084561; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251617424	EMPRESA CANCELADA DO GRUPO: 25.161.742-4 - 75.894.600/0002-20 - COML ELETRO JORGE LTDA

Para fins de regularidade, são considerados em conjunto a empresa controladora e a empresa subsidiária, nos termos do Código Tributário Nacional e da Lei das Sociedades por Ações.

Para maiores esclarecimentos e regularização, procure o órgão regional a que se referem as pendências conforme indicado:

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as [Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda](#)

Imprimir

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **PG0711123** no servidor **NPE3**

Contribuinte: 250876930 - COML ELETRO JORGE LTDA		
Período de Referência: 02/1997	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo  Exibir valores em:

Identificação: 50408981008
 Número da DVA 19970084561 Período: 02/1997
 Data de Vencimento 11/12/1996 Data de Inscrição 20/02/1997

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	2.963,09
Débito	2.536,21	Acréscimos	0,00
Multa	1.268,10	Multa	1.481,54
Juros	84,15	Juros	10.458,75
Total	3.888,46	Total	14.903,38

Evento 580

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___547_E_540

Data:

27/01/2024 01:16:18

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

580

Evento 581

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

29/01/2024 13:17:09

Usuário:

SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

581



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email:
concordia.falencia@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC**

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos evento 538, DESPADEC1, **DOU** vista ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante Recomendação nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público².

Documento eletrônico assinado por **SABRINA FAVERO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310054079273v2** e do código CRC **bb6a88ec**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SABRINA FAVERO

Data e Hora: 29/1/2024, às 13:17:9

2. <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/CALJ/RECOMENDAcAO-102.2023.pdf>

0000538-71.1995.8.24.0079

310054079273 .V2

Evento 582

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___VISTA_AO_MP_PARA_PARECER

Data:
29/01/2024 13:17:09

Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
582

Interessado:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
09/02/2024 00:00:00

Data Final:
14/02/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Suspensões e Feriados:
Carnaval: 13/02/2024

Evento 583

Evento:

PETICAO

Data:

29/01/2024 17:28:40

Usuário:

SC19430 - LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO - PROCURADOR

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

583



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE REC. JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CONCÓRDIA, SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA, já qualificado nos autos em epígrafe, por sua Procuradora, devidamente habilitada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 7º-A, da Lei n. 14.112/2020 a qual atualizou dispositivos da Lei n. 11.101/2005, na Lei n. 6.830/80 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para se manifestar sobre o **Evento 54** (Despacho/Decisão) e **Evento 491-PET1** (Petição do Administrador Judicial), nos seguintes termos:

Primeiramente vale registrar que o Ente Público **se trata de credor tributário da Massa Falida, portanto, com ordem preferencial.**

Neste sentido, é de se lembrar que conforme previsão dos arts. 29, 30 e 31, da LEF n. 6.830/80, a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública não está sujeita a concurso de credores ou habilitação, bem como, prefere ao ônus real, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, conforme se aduz:

Art. 29 - A cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública NÃO É SUJEITA A CONCURSO DE CREDITORES ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único - O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

(...) (STF, Tribunal Pleno, ADPF 357/DF, 24/06/2021, em relação a preferência da União em relação aos Estados e Municípios). (Grifo nosso)

Art. 30 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa, inclusive os gravados por ônus real ou



cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declara absolutamente impenhoráveis. (Grifo nosso)

Art. 31 - Nos processos de falência, concordata, liquidação, inventário, arrolamento ou concurso de credores, nenhuma alienação será judicialmente autorizada sem a prova de quitação da Dívida Ativa ou a concordância da Fazenda Pública. (Grifo nosso)

Sobre o tema a rigor dos arts. 184 e 186, do Código Tributário Nacional – CTN, tem-se:

Art. 184. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis. (Grifo nosso)

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Grifo nosso)

Em observância ao art. 186, do CTN, assevera Amaro (2017, p. 507):

“[...] Não importa a data de constituição dos créditos: ainda que um crédito civil, por exemplo, seja anterior ao tributário, a preferência, em regra, é deste.”¹

No que tange ao concurso de credores em relação ao crédito tributário o Superior Tribunal de Justiça – STJ possui um entendimento consolidado no sentido de que há duas ordens de preferência:

A primeira é a material, dos créditos trabalhistas, os da Fazenda Federal, Estadual e Municipal e os com garantia real (art. 83 e incisos da Lei n. 11.101/05 incluído pela Lei n. 14.112/20).

¹ AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 22 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.



A segunda ordem de preferência se refere a processual em favor dos credores com penhora antecedente ao concurso, observando-se entre eles a ordem cronológica da construção.

Logo, os créditos da Fazenda Pública Municipal, se enquadram na primeira preferência onde são perquiridos os créditos privilegiados por conta de primazia de direito material e, apenas depois, as preferências de ordem processual em razão de penhora.

Como se vê, o privilégio do crédito tributário de natureza material é decorrente do interesse público, por isso prefere ao crédito constituído com garantia real e aos demais credores, conforme se traduz do Acórdão do STJ, abaixo citado:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA E ARREMATAÇÃO DE BEM OBJETO DE HIPOTECA. POSSIBILIDADE. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. PLURALIDADE DE PENHORAS. PENHORA ANTERIOR. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ARREMATAÇÃO DO BEM EM VALOR SUPERIOR A 50% DE SUA AVALIAÇÃO. PREÇO VIL. INEXISTÊNCIA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. ARREMATAÇÃO DE BEM HIPOTECADO. SUBSISTÊNCIA DO ÔNUS HIPOTECÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. AQUISIÇÃO A TÍTULO ORIGINÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 284/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Os bens gravados com hipoteca oriunda de cédula de crédito podem ser penhorados para satisfazer o débito fiscal, pois a impenhorabilidade de que trata o art. 57 do Decreto-lei 413/69 não é absoluta, cedendo à preferência concedida ao crédito tributário pelo art. 184 do CTN. Súmula n. 83/STJ. Precedentes. 2. **O Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência consolidada no sentido de que "no concurso de credores estabelecem-se duas ordens de preferência: os créditos trabalhistas, os da Fazenda Federal, Estadual e Municipal e os com garantia real, nesta ordem; em um segundo momento, a preferência se estabelece em favor dos credores com penhora antecedente ao concurso, observando-se entre eles a ordem cronológica da construção" (REsp 594.491/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/06/2005, DJ 08/08/2005, p. 258). Súmula n. 83/STJ. Precedentes. (...) 7. Agravo interno não provido. (STJ. AgInt no REsp n. 1.318.181/PR, rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 24-8-2018). (Grifo nosso)**



Na mesma senda, é o entendimento dos Tribunais de Justiça do Estado de Santa Catarina e do Paraná:

*EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA E HASTA DE BEM HIPOTECADO. PEDIDO DE CANCELAMENTO PELO CREDOR HIPOTECÁRIO. PLEITO DESCABIDO. **PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO À GARANTIA REAL. SÚMULA N. 83 DO STJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4020469-45.2018.8.24.0900, de Trombudo Central, Relator: Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, Data de Julgamento: 17/04/2020). (Grifo nosso)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS. **CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUE PREFERE AO CRÉDITO HIPOTECÁRIO (CTN, ART. 186). PRECEDENTES DO STJ E DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DIREITO DE PREFERÊNCIA DA UNIÃO EM FACE DO CRÉDITO EXECUTADO RECONHECIDO. INDEPENDENTEMENTE DE ANTERIOR PENHORA DO IMÓVEL PELA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO.** (TJPR, Agravo de Instrumento n. 0074832-17.2022.8.16.0000, de Curitiba, Relator: Shiroshi Yendo, Data de Julgamento: 13/05/2023, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: 15/05/2023). (Grifo nosso)*

Destarte, levando-se em consideração a questão que se apresenta, o crédito tributário municipal, possui privilégio e preferência ante os sujeitos ativos já qualificados nos presentes autos.

Por fim e não menos importante, ao presente caso faz-se necessário o enquadramento do art. 7º-A da Lei n. 11.101/05 incluído pela Lei n. 14.112/20, que dispõe sobre a instauração, de ofício, de incidente de classificação de crédito público.

O Município de Videira, apresenta o cálculo atualizado dos valores devidos pela Massa Falida, tendo como base os débitos constantes dos anexos e classes concursais, resumidamente dispostos no quadro abaixo:



CLASIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	DADOS BANCÁRIOS
1ª Classe, Art. 83, I, Lei Falências.	Honorários Advocatícios FUNJUR (10%) do total dos tributos em cobrança judicial.	R\$ 334,23	CCorrente n. 31252-5 , Ag. 0403-0, Banco do Brasil, CNPJ: 83.039.842/0001-84
3ª Classe, Art. 83, III, Lei Falências.	Créditos tributários inscritos em dívida ativa (atualização monetária até 24/01/2024).	R\$ 822,54	CCorrente n. 5496-8 , Ag. 0403-0, Banco do Brasil, CNPJ: 83.039.842/0001-84
3ª Classe, Art. 83, III, Lei Falências.	Créditos tributários em dívida ativa judicial (atualização monetária até 24/01/2024).	R\$ 3.342,26	CCorrente n. 5496-8 , Ag. 0403-0, Banco do Brasil, CNPJ: 83.039.842/0001-84
	TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 4.499.03	

a) **1ª Classe:** R\$ R\$ 334,23 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), de honorários advocatícios devidos ao FUNJUR, referentes a 10% (dez por centos) do valor total atualizado da dívida ativa judicial, Execuções Fiscais n. 0300546-37.2016.8.24.0079 e 5004163-51.2020.8.24.0079.

b) **3ª Classe:** R\$ 4.164,80 (quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) de créditos tributários inscritos em dívida ativa e dívida ativa judicial (processos de Execução Fiscal suspensos) e conforme CDA's em anexo.

Por todo o exposto, se REQUER seja reconhecida a primazia dos créditos de natureza tributária e a sua preferência aos demais créditos habilitados nos autos, bem como, seja determinada a instauração do Incidente de Classificação de Crédito Público e intimado o Administrador da Massa Falida para apresentar manifestação, em consonância com o pedido constante da Petição (Evento 492).

Existindo necessidade de atualização dos valores ou reclassificação dos créditos, se REQUER, seja o Município de Videira intimado.



Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Videira SC, 29 de janeiro de 2024.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO

Procuradora Municipal

OAB/SC 19.430

(Assinatura Digital – Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, alínea “a”)

Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
5023	56740/2012	0	17/09/2012	24,01	21,52	0,00	0,00	4,55	0,00	50,08	Judicial	R	
Observação: P:3.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
5024	56741/2012	0	16/11/2012	24,01	21,52	0,00	0,00	4,55	0,00	50,08	Judicial	R	
Observação: P:4.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
5025	56742/2012	0	15/05/2012	23,52	21,07	0,00	0,00	4,46	0,00	49,05	Judicial	R	
Observação: P:1.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
5026	56743/2012	0	16/07/2012	23,49	21,06	0,00	0,00	4,46	0,00	49,01	Judicial	R	
Observação: P:2.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
5027	56744/2012	0	17/09/2012	23,49	21,06	0,00	0,00	4,46	0,00	49,01	Judicial	R	
Observação: P:3.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
5028	56745/2012	0	16/11/2012	23,49	21,06	0,00	0,00	4,46	0,00	49,01	Judicial	R	
Observação: P:4.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
643	35205/2013	0	15/05/2013	29,36	23,65	0,00	0,00	5,30	0,00	58,31	Judicial	R	
Observação: P:1.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
644	35206/2013	0	15/07/2013	29,31	23,61	0,00	0,00	5,29	0,00	58,21	Judicial	R	
Observação: P:2.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
645	35207/2013	0	16/09/2013	29,31	23,61	0,00	0,00	5,29	0,00	58,21	Judicial	R	
Observação: P:3.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
646	35208/2013	0	15/05/2013	28,81	23,22	0,00	0,00	5,20	0,00	57,23	Judicial	R	
Observação: P:1.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
647	35209/2013	0	15/07/2013	28,75	23,16	0,00	0,00	5,19	0,00	57,10	Judicial	R	
Observação: P:2.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
648	35210/2013	0	16/09/2013	28,75	23,16	0,00	0,00	5,19	0,00	57,10	Judicial	R	
Observação: P:3.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
7250	41812/2013	0	18/11/2013	30,59	24,65	0,00	0,00	5,52	0,00	60,76	Judicial		
Observação: P:4.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
7251	41813/2013	0	18/11/2013	30,01	24,18	0,00	0,00	5,42	0,00	59,61	Judicial		
Observação: P:4.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
3688	41829/2014	0	15/08/2014	30,08	21,37	0,00	0,00	5,15	0,00	56,60	Judicial		
Observação: P:1.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
3689	41830/2014	0	15/09/2014	30,05	21,34	0,00	0,00	5,14	0,00	56,53	Judicial		
Observação: P:2.													
Processo: 676/2015				Ajuizamento: 0300546-37.2016.8.24.0079									
3690	41831/2014	0	15/10/2014	30,05	21,34	0,00	0,00	5,14	0,00	56,53	Judicial		

Observação:											
P:3.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
3691	41832/2014	0	17/11/2014	30,05	21,34	0,00	0,00	5,14	0,00	56,53	Judicial
Observação:											
P:4.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
3692	41833/2014	0	15/08/2014	30,08	21,37	0,00	0,00	5,15	0,00	56,60	Judicial
Observação:											
P:1.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
3693	41834/2014	0	15/09/2014	30,05	21,34	0,00	0,00	5,14	0,00	56,53	Judicial
Observação:											
P:2.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
3694	41835/2014	0	15/10/2014	30,05	21,34	0,00	0,00	5,14	0,00	56,53	Judicial
Observação:											
P:3.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
3695	41836/2014	0	17/11/2014	30,05	21,34	0,00	0,00	5,14	0,00	56,53	Judicial
Observação:											
P:4.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
984	40706/2015	0	15/05/2015	31,17	20,26	0,00	0,00	5,14	0,00	56,57	Judicial
Observação:											
P:1.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
985	40707/2015	0	15/07/2015	31,15	20,25	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação:											
P:2.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
986	40708/2015	0	15/09/2015	31,15	20,25	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação:											
P:3.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
987	40709/2015	0	15/05/2015	31,17	20,26	0,00	0,00	5,14	0,00	56,57	Judicial
Observação:											
P:1.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
988	40710/2015	0	15/07/2015	31,15	20,25	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação:											
P:2.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
989	40711/2015	0	15/09/2015	31,15	20,25	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação:											
P:3.											
Processo:						Ajuizamento:					
676/2015					0300546-37.2016.8.24.0079						
2966	42688/2015	0	16/11/2015	31,15	20,25	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação:											
P:4.											
Processo:						Ajuizamento:					
275/2020					5004163-51.2020.8.24.0079						
2967	42689/2015	0	16/11/2015	31,15	20,25	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação:											
P:4.											
Processo:						Ajuizamento:					
275/2020					5004163-51.2020.8.24.0079						
6064	47735/2016	0	16/05/2016	34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação:											
Processo:						Ajuizamento:					
275/2020					5004163-51.2020.8.24.0079						
6065	47736/2016	0	15/07/2016	34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação:											
Processo:						Ajuizamento:					
275/2020					5004163-51.2020.8.24.0079						
6066	47737/2016	0	15/09/2016	34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação:											
Processo:						Ajuizamento:					
275/2020					5004163-51.2020.8.24.0079						
6067	47738/2016	0	16/11/2016	34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação:											

Processo: 275/2020 6068	47739/2016	0	16/05/2016	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 6069	47740/2016	0	15/07/2016	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 6070	47741/2016	0	15/09/2016	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 6071	47742/2016	0	16/11/2016	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 34,42	16,99	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Processo: 275/2020 4485	182524/2017	0	15/05/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,83	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 4486	182525/2017	0	17/07/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,83	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 4487	182526/2017	0	15/09/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,82	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 4488	182527/2017	0	16/11/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,82	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 4489	182528/2017	0	15/05/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,83	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 4490	182529/2017	0	17/07/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,83	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 4491	182530/2017	0	15/09/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,82	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 4492	182531/2017	0	16/11/2017	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 36,82	14,58	0,00	0,00	5,14	0,00	56,54	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9209	96466/2018	0	15/05/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9210	96467/2018	0	16/07/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9211	96468/2018	0	17/09/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9212	96469/2018	0	16/11/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9213	96470/2018	0	15/05/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9214	96471/2018	0	16/07/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9215	96472/2018	0	17/09/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 9216	96473/2018	0	16/11/2018	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 37,54	13,87	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial
Observação: Processo: 275/2020 6301	76918/2019	0	15/05/2019	Ajuizamento: 5004163-51.2020.8.24.0079 38,88	12,53	0,00	0,00	5,14	0,00	56,55	Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

6302 76919/2019 0 15/07/2019

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

38,88 12,53

0,00 0,00

5,14

0,00

56,55 Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

6303 76920/2019 0 16/09/2019

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

38,88 12,53

0,00 0,00

5,14

0,00

56,55 Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

6304 76921/2019 0 18/11/2019

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

38,87 12,53

0,00 0,00

5,14

0,00

56,54 Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

6305 76922/2019 0 15/05/2019

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

38,88 12,53

0,00 0,00

5,14

0,00

56,55 Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

6306 76923/2019 0 15/07/2019

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

38,88 12,53

0,00 0,00

5,14

0,00

56,55 Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

6307 76924/2019 0 16/09/2019

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

38,88 12,53

0,00 0,00

5,14

0,00

56,55 Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

6308 76925/2019 0 18/11/2019

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

38,87 12,53

0,00 0,00

5,14

0,00

56,54 Judicial

Observação:**Processo:**

275/2020

Moeda Corrente: Qtd.Parc

Ajuizamento:

5004163-51.2020.8.24.0079

R\$

Total Vencido:

66

2.141,19

1.201,07

0,00

0,00

334,23

0,00

3.676,49

Total a Vencer:

0

Total Sub-receita:**2.141,19****1.201,07****0,00****0,00****334,23****0,00****3.676,49****Total Vencido: ,****Total a Vencer: 0,00****SOMATÓRIO DE VALORES EM ABERTO DA DÍVIDA ATIVA POR ANO**

* Não estão sendo somados os Acordos / Parcelamentos

Cadastro	Ano	Tributo	Correção	Multa	Juros	Honorários	Desconto	Total
Cad. Imob.: 116050	2011	22,86	22,70	0,00	0,00	4,56	0,00	50,12
Cad. Imob.: 116050	2012	96,08	86,11	0,00	0,00	18,22	0,00	200,41
Cad. Imob.: 116050	2013	118,57	95,52	0,00	0,00	21,41	0,00	235,50
Cad. Imob.: 116050	2014	120,23	85,39	0,00	0,00	20,56	0,00	226,18
Cad. Imob.: 116050	2015	124,62	81,01	0,00	0,00	20,56	0,00	226,19
Cad. Imob.: 116050	2016	137,68	67,96	0,00	0,00	20,56	0,00	226,20
Cad. Imob.: 116050	2017	147,30	58,32	0,00	0,00	20,56	0,00	226,18
Cad. Imob.: 116050	2018	150,16	55,48	0,00	0,00	20,56	0,00	226,20
Cad. Imob.: 116050	2019	155,51	50,12	0,00	0,00	20,56	0,00	226,19
Cad. Imob.: 116068	2011	22,37	22,21	0,00	0,00	4,46	0,00	49,04
Cad. Imob.: 116068	2012	93,99	84,25	0,00	0,00	17,82	0,00	196,06
Cad. Imob.: 116068	2013	116,32	93,72	0,00	0,00	21,00	0,00	231,04
Cad. Imob.: 116068	2014	120,23	85,39	0,00	0,00	20,56	0,00	226,18
Cad. Imob.: 116068	2015	124,62	81,01	0,00	0,00	20,56	0,00	226,19
Cad. Imob.: 116068	2016	137,68	67,96	0,00	0,00	20,56	0,00	226,20
Cad. Imob.: 116068	2017	147,30	58,32	0,00	0,00	20,56	0,00	226,18
Cad. Imob.: 116068	2018	150,16	55,48	0,00	0,00	20,56	0,00	226,20
Cad. Imob.: 116068	2019	155,51	50,12	0,00	0,00	20,56	0,00	226,19
TOTAL DA DÍVIDA NÃO PARCELADA		2.141,19	1.201,07	0,00	0,00	334,23	0,00	3.676,49

TOTAL GERAL							
Tipo de Débito	Tributo	Correção	Multa	Juros	Honorários	Desconto	Total
Exercício:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa:	656,22	166,32	0,00	0,00	0,00	0,00	822,54
Dívida Ativa Judicial:	2.141,19	1.201,07	0,00	0,00	334,226	0,00	3.676,49
Dívida Ativa Cartório:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Judicial e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reparcelamento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suspensão:	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Fiscalização:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Vencido Geral:	4.164,80			0,00	334,226		Total Geral: 4.499,03

Nº do processo **0300546-37.2016.8.24.0079** Classe da ação: **EXECUÇÃO FISCAL** Competência: **Tributário Municipal - Execução Fiscal** Data de autuação: **15/02/2016 17:22:15** Situação: **MOVIMENTO**
 Órgão Julgador: **Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira** Juiz(a): **PEDRO RIOS CARNEIRO**

Lembretes **Novo**

Assuntos

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC (83.039.842/0001-84) - Entidade LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO SC19430 PATRICK FERRAO CUSTODIO SC42.781-A LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI SC018431 RENATA CHRISTINA MELILLO SC014082 RODOLFO PIRES FILHO SC030587	COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (75.894.600/0001-40) - Pessoa Jurídica

Informações Adicionais (Prevenção: Há possíveis Preventos)

Ações

- Alvará Eletrônico
- Agravado
- Árvore
- Audiência
- Certidão Narratória
- Certidão para Execuções
- Custas
- Embargos à Execução
- Extrato Subconta
- Gerenciar Processo
- Incluir intimados
- Movimentar/Peticionar
- Pessoa enquadrada na LEI 14.289

Filtros

Pesquisar nos eventos



Eventos

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
62	27/01/2024 01:12:10	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 55 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SECFP	Evento não gerou documento
61	08/12/2023 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 59 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SECJE	Evento não gerou documento
60	03/12/2023 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 55 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SECJE	Evento não gerou documento
59	28/11/2023 15:40:12	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 54 e 58 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 12/12/2023 00:00:00 Data final: 26/02/2024 23:59:59	naurascur	Evento não gerou documento
58	23/11/2023 19:47:44	Redistribuído por sorteio em razão de incompetência - (CDA01RF01 para VII02CV01)	sabrinafavero	Evento não gerou documento
57	23/11/2023 19:47:44	Classe Processual alterada - DE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PARA: EXECUÇÃO FISCAL	sabrinafavero	Evento não gerou documento
56	23/11/2023 19:47:44	Alterado o assunto processual	sabrinafavero	Evento não gerou documento
55	23/11/2023 17:22:44	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 54 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (62 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 05/12/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59	alinemendes	Evento não gerou documento
54	23/11/2023 17:22:43	Terminativa - Declarada incompetência	alinemendes	DESPADEC1
53	19/10/2023 19:28:21	Classe Processual alterada - DE: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte PARA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	luizawazeredo	Evento não gerou documento



Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
52 	05/06/2023 14:37:32	Conclusos para decisão	sabrinafavero	Evento não gerou documento
51	22/05/2023 18:44:28	Levantada a suspensão ou sobrestamento dos autos	sabrinafavero	Evento não gerou documento
50	08/12/2022 11:42:48	Redistribuição por Transferência de Acervo - (de VII02CV01 para CDA01RF01) - Resolução TJ N. 44 de 16 de novembro de 2022	SECJE	Evento não gerou documento
49	07/12/2022 16:31:08	Classe Processual alterada - DE: EXECUÇÃO FISCAL PARA: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	marcelob	Evento não gerou documento
48	07/12/2022 16:31:08	Alterado o assunto processual - De: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Para: Recuperação judicial e Falência	marcelob	Evento não gerou documento
47 	02/06/2022 16:11:30	Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	vmrezzadori	Evento não gerou documento
46	01/01/2022 03:00:11	Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento	SECFCP	Evento não gerou documento
45 	15/10/2020 16:42:46	Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	cristyane	Evento não gerou documento
44	06/08/2020 16:47:36	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 42 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SC42.781-A	Evento não gerou documento
43	06/08/2020 16:47:36	Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 42 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SC42.781-A	Evento não gerou documento
42 	03/08/2020 01:13:55	Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO (44 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO) Data inicial da contagem do prazo: 10/08/2020 00:00:00 Data final: 10/08/2020 23:59:59	SECJE	Evento não gerou documento
41	03/08/2020 01:13:54	Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.	MIG	Evento não gerou documento
40	24/07/2020 23:28:16	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 19/07/2021 devido à alteração da tabela de feriados	MIG	Evento não gerou documento
39	19/04/2020 03:13:07	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/07/2021 devido à alteração da tabela de feriados	MIG	Evento não gerou documento
38	17/12/2019 23:52:32	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 28/05/2021 devido à alteração da tabela de feriados	MIG	Evento não gerou documento
37	03/12/2019 22:18:34	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/05/2021 devido à alteração da tabela de feriados	MIG	Evento não gerou documento
36	19/10/2019 20:32:53	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/05/2021 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/10/2019 devido à alteração da tabela de feriados	MIG	Evento não gerou documento
35	08/09/2019 02:11:14	Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica	MIG	 OUT29
34	29/08/2019 18:07:44	Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico	MIG	 OUT28

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
33	29/08/2019 18:07:19	Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Suspendo o curso do processo de execução fiscal e o prazo prescricional enquanto pendente o processo de falência da executada. Isto porque os atos de constrição e de alienação de patrimônio da massa falida cabem apenas ao juízo falimentar, de modo que a Fazenda Pública receberá seu crédito, de acordo com a ordem legal de preferência, somente quando da liquidação do ativo. Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça definiu que "a execução fiscal não se suspende com o deferimento da recuperação judicial, todavia, fica definida a competência do Juízo universal para prosseguir com os atos constritivos ou de alienação" (STJ, AgRg no CC 124244/GO, João Otávio de Noronha, 14.08.2013). Ademais, "a jurisprudência do STJ é firme no sentido de que, não obstante a arrecadação dos bens penhorados em execução fiscal iniciada anteriormente à quebra não se sujeite ao juízo falimentar, o fruto da aludida arrecadação deve ser remetido ao juízo da falência, para o fim de garantir o pagamento preferencial dos créditos trabalhistas" (STJ, REsp 1.238.682/SC, Benedito Gonçalves, DJe 23.03.2012). Oficie-se ao juízo falimentar para registro da existência desta execução e solicitando seja esta unidade jurisdicional informada quando do encerramento do processo de quebra. Intimem-se. Intime-se a parte exequente, após encerrada a falência, para requerer o quê entender de direito, no prazo de 15 dias (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), sob pena de arquivamento, na forma do art. 40 da Lei 6.830/1980.	MIG	DEC27
32	04/09/2017 16:27:36	Conclusos para despacho	MIG	Evento não gerou documento
31	11/05/2017 13:52:05	Juntada de Petição - Nº Protocolo: WVID.17.10007007-4 Tipo da Petição: Petição Data: 10/04/2017 11:46	MIG	PET25 INF26
30	29/03/2017 09:16:19	Juntada	MIG	CERT24
29	28/03/2017 15:55:43	Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico	MIG	OUT23
28	28/03/2017 15:54:23	Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o exequente, para dar andamento ao processo, no prazo de 10 (dez) dias.	MIG	ATOORD22
27	28/03/2017 15:52:12	Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico	MIG	CERT21
26	28/11/2016 12:09:24	Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado	MIG	CERT20
25	28/11/2016 12:09:19	Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PJ - Penhora Positiva	MIG	CERT19
24	28/11/2016 12:00:36	Juntada	MIG	TERMOPENH18
23	28/11/2016 12:00:35	documento digitalizado	MIG	MAND17
22	23/11/2016 15:12:27	Expedido termo - Penhora no Rosto dos Autos	MIG	TERMO16
21	04/07/2016 18:45:14	Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 079.2016/005867-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/11/2016 Local: Videira / Mari Teresinha Rodrigues	MIG	MAND15
20	31/05/2016 12:48:22	Juntada de documento - Nº Protocolo: WVID.16.10010692-2 Tipo da Petição: Comprovante de recolhimento de despesas Data: 31/05/2016 09:49	MIG	PET14
19	28/05/2016 08:28:18	Juntada	MIG	CUSTAS13
18	28/05/2016 08:28:18	Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Intermediárias paga em 25/05/2016 através da guia nº 079.3009362-73 no valor de 16,72	MIG	Evento não gerou documento
17	17/05/2016 10:50:24	Juntada	MIG	GUIAS DE CUSTAS12
16	14/04/2016 17:49:07	Recebidos os autos	MIG	Evento não gerou documento

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
15	14/04/2016 17:49:01	Realizado cálculo de custas	MIG	 CALC11
14	01/04/2016 18:51:23	Remetido os autos à Contadoria	MIG	Evento não gerou documento
13	19/03/2016 04:55:58	Juntada de Petição - Nº Protocolo: WVID.16.10004657-1 Tipo da Petição: Pedido de expedição de mandado Data: 17/03/2016 11:00	MIG	 PET10
12	17/03/2016 12:36:03	Juntada	MIG	 CERT9
11	17/03/2016 12:34:59	Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0131/2016 Data da Publicação: 17/03/2016 Número do Diário: 2311 Página:	MIG	Evento não gerou documento
10	15/03/2016 11:38:06	Juntada	MIG	 CERT8
9	15/03/2016 11:37:08	Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0131/2016 Teor do ato: Fica intimado o exequente para manifestar-se sobre a correspondência devolvida (Juntada de AR : AR459752187TJ Situação : Não existe nº indicado Modelo : Digital - Citação por Carta - Execução Fiscal Destinatário : Comercial Eletro Jorge Ltda-me - Massa Falida). Advogados(s): Rodolfo Pires Filho (OAB 30587/SC)	MIG	Evento não gerou documento
8	04/03/2016 02:23:11	Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR	MIG	 CERT7
7	04/03/2016 02:22:54	Ato Ordinatório-correspondência devolvida - Fica intimado o exequente para manifestar-se sobre a correspondência devolvida (Juntada de AR : AR459752187TJ Situação : Não existe nº indicado Modelo : Digital - Citação por Carta - Execução Fiscal Destinatário : Comercial Eletro Jorge Ltda-me - Massa Falida).	MIG	 ATOORD6
6	04/03/2016 02:22:41	Juntada	MIG	 AR5
5	26/02/2016 00:00:00	Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR459752187TJ Situação : Não existe nº indicado Modelo : Digital - Citação por Carta - Execução Fiscal Destinatário : Comercial Eletro Jorge Ltda-me - Massa Falida	MIG	Evento não gerou documento
4	22/02/2016 16:58:00	Determinado a citação/notificação - 1. O presente despacho inicial importa ordem para: a) citação; b) penhora, inclusive por meio do sistema Bacenjud; c) arresto; d) registro de penhora ou do arresto; e) avaliação dos bens penhorados ou arrestados (art. 7º). 2. Cite-se o devedor para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. A citação poderá ser feita pelo correio, salvo se a Fazenda requerer que se faça por meio de Oficial de Justiça (art. 8º, I e II). O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. 3. Não pago o débito nem garantida a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (art. 13). 4. Se não forem oferecidos embargos, ou se forem rejeitados, "a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão público", sejam bens móveis ou imóveis, tudo conforme art. 23 da Lei n.º 6.830/80, observando-se, ainda, as Súmulas números 121 e 128 do STJ. O leilão será precedido de publicação de edital, afixado no local de costume, na sede do Juízo, e publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, na imprensa oficial. O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 10 (dez) dias (art. 22, § 1º). 5. Honorários para pronto pagamento em 10%. 6. Não sendo o devedor encontrado e, requerida expedição de mandado de constatação, fica essa autorizada.	MIG	 DESP4
3	22/02/2016 10:21:47	Expedido ofício - SAJ - Digital - Citação por Carta - Execução Fiscal	MIG	 OFIC3
2	18/02/2016 14:19:31	Distribuído por sorteio (SAJ)	MIG	Evento não gerou documento
1	18/02/2016 14:19:39	Conclusos para despacho	MIG	 PET1  CDA2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 4766/2011

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 236, fls 44, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2011 P:4.

Valor Original: R\$ 22,86

Vencimento: 16/11/2011

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010804102350010101

Nro. Inscrição: 4766/2011 - 0

Data de Inscrição: 30/12/2011

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2011 de 11/01/2011.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/11/2011 até 23/10/2015.

Principal:	22,86	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Correção:	4,75	
Multa:	6,90	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Juros:	12,98	
Total:	47,49	
Honorários:	4,74	
TOTAL GERAL:	52,23	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 4767/2011

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 236, fls 44, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2011 P:4.

Valor Original: R\$ 22,37

Vencimento: 16/11/2011

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010804102600010101

Nro. Inscrição: 4767/2011 - 0

Data de Inscrição: 30/12/2011

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2011 de 11/01/2011.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/11/2011 até 23/10/2015.

Principal: 22,37

Correção: 4,65

Multa: 6,75

Juros: 12,70

Total: 46,47

Honorários: 4,64

TOTAL GERAL: 51,11

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5021/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 127, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:1.

Valor Original: R\$ 24,05

Vencimento: 15/05/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar

116050

010804102350010101

Nro. Inscrição: 5021/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/05/2012 até 23/10/2015.

Principal: 24,05

Correção: 3,59

Multa: 6,91

Juros: 11,33

Total: 45,88

Honorários: 4,58

TOTAL GERAL: 50,46

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5022/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 127, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:2.

Valor Original: R\$ 24,01

Vencimento: 16/07/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010804102350010101

Nro. Inscrição: 5022/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/07/2012 até 23/10/2015.

Principal:	24,01	
Correção:	3,58	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Multa:	6,90	
Juros:	10,76	
Total:	45,25	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Honorários:	4,52	
TOTAL GERAL:	49,77	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5023/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 128, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:3.

Valor Original: R\$ 24,01

Vencimento: 17/09/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010804102350010101

Nro. Inscrição: 5023/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 17/09/2012 até 23/10/2015.

Principal: 24,01

Correção: 3,58

Multa: 6,90

Juros: 10,21

Total: 44,70

Honorários: 4,47

TOTAL GERAL: 49,17

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5024/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 128, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:4.

Valor Original: R\$ 24,01

Vencimento: 16/11/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar

116050

010804102350010101

Nro. Inscrição: 5024/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/11/2012 até 23/10/2015.

Principal: 24,01

Correção: 3,58

Multa: 6,90

Juros: 9,66

Total: 44,15

Honorários: 4,41

TOTAL GERAL: 48,56

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5025/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 129, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:1.

Valor Original: R\$ 23,52

Vencimento: 15/05/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar

116068

010804102600010101

Nro. Inscrição: 5025/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/05/2012 até 23/10/2015.

Principal: 23,52

Correção: 3,51

Multa: 6,76

Juros: 11,08

Total: 44,87

Honorários: 4,48

TOTAL GERAL: 49,35

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5026/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 129, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:2.

Valor Original: R\$ 23,49

Vencimento: 16/07/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010804102600010101

Nro. Inscrição: 5026/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/07/2012 até 23/10/2015.

Principal: 23,49

Correção: 3,51

Multa: 6,75

Juros: 10,53

Total: 44,28

Honorários: 4,42

TOTAL GERAL: 48,7

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5027/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 130, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:3.

Valor Original: R\$ 23,49

Vencimento: 17/09/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010804102600010101

Nro. Inscrição: 5027/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 17/09/2012 até 23/10/2015.

Principal: 23,49

Correção: 3,51

Multa: 6,75

Juros: 9,99

Total: 43,74

Honorários: 4,37

TOTAL GERAL: 48,11

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 5028/2012

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 244, fls 130, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2012 P:4.

Valor Original: R\$ 23,49

Vencimento: 16/11/2012

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010804102600010101

Nro. Inscrição: 5028/2012 - 0

Data de Inscrição: 12/12/2012

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2012 de 09/01/2012.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/11/2012 até 23/10/2015.

Principal: 23,49

Correção: 3,51

Multa: 6,75

Juros: 9,45

Total: 43,20

Honorários: 4,32

TOTAL GERAL: 47,52

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 643/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 320, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:1.

Valor Original: R\$ 29,36

Vencimento: 15/05/2013

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010804102350010101

Nro. Inscrição: 643/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/09/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/05/2013 até 23/10/2015.

Principal: 29,36

Correção: 2,77

Multa: 8,03

Juros: 9,32

Total: 49,48

Honorários: 4,94

TOTAL GERAL: 54,42

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 644/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 321, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:2.

Valor Original: R\$ 29,31

Vencimento: 15/07/2013

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010804102350010101

Nro. Inscrição: 644/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/09/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/07/2013 até 23/10/2015.

Principal:	29,31	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Correção:	2,77	
Multa:	8,02	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Juros:	8,66	
Total:	48,76	
Honorários:	4,87	
TOTAL GERAL:	53,63	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 645/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 321, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:3.

Valor Original: R\$ 29,31

Vencimento: 16/09/2013

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010804102350010101

Nro. Inscrição: 645/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/09/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/09/2013 até 23/10/2015.

Principal:	29,31	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Correção:	2,77	
Multa:	8,02	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Juros:	8,02	
Total:	48,12	
Honorários:	4,81	
TOTAL GERAL:	52,93	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 646/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 322, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:1.

Valor Original: R\$ 28,81

Vencimento: 15/05/2013

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010804102600010101

Nro. Inscrição: 646/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/09/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/05/2013 até 23/10/2015.

Principal:	28,81	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Correção:	2,72	
Multa:	7,88	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Juros:	9,14	
Total:	48,55	
Honorários:	4,85	
TOTAL GERAL:	53,4	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 647/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 322, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:2.

Valor Original: R\$ 28,75

Vencimento: 15/07/2013

Identificação: Inscr.Imobiliari 116068 010804102600010101

Nro. Inscrição: 647/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/09/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/07/2013 até 23/10/2015.

Principal: 28,75

Correção: 2,71

Multa: 7,87

Juros: 8,50

Total: 47,83

Honorários: 4,78

TOTAL GERAL: 52,61

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 648/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 323, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:3.

Valor Original: R\$ 28,75

Vencimento: 16/09/2013

Identificação: Inscr.Imobiliar

116068

010804102600010101

Nro. Inscrição: 648/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/09/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 16/09/2013 até 23/10/2015.

Principal: 28,75

Correção: 2,71

Multa: 7,87

Juros: 7,87

Total: 47,20

Honorários: 4,72

TOTAL GERAL: 51,92

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 7250/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 3624, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:4.

Valor Original: R\$ 30,59

Vencimento: 18/11/2013

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010804102350010101

Nro. Inscrição: 7250/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/12/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 18/11/2013 até 23/10/2015.

Principal:	30,59	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Correção:	2,89	
Multa:	8,37	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Juros:	7,70	
Total:	49,55	
Honorários:	4,95	
TOTAL GERAL:	54,5	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 7251/2013

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 260, fls 3624, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2013 P:4.

Valor Original: R\$ 30,01

Vencimento: 18/11/2013

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010804102600010101

Nro. Inscrição: 7251/2013 - 0

Data de Inscrição: 26/12/2013

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 (CTM), art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital de Notificação Nº 004/2013 de 02/01/2013.
 Dívida Ativa: Lei 69/85 (CTM), arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 18/11/2013 até 23/10/2015.

Principal: 30,01

Correção: 2,83

Multa: 8,21

Juros: 7,55

Total: 48,60

Honorários: 4,86

TOTAL GERAL: 53,46

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3688/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 293, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:1.

Valor Original: R\$ 30,08

Vencimento: 15/08/2014

Identificação: Inscr.Imobiliari 116050 010509200260010101

Nro. Inscrição: 3688/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/08/2014 até 23/10/2015.

Principal: 30,08

Correção: 1,10

Multa: 7,79

Juros: 4,37

Total: 43,34

Honorários: 4,33

TOTAL GERAL: 47,67

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3689/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 293, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:2.

Valor Original: R\$ 30,05

Vencimento: 15/09/2014

Identificação: Inscr.Imobiliár

116050

010509200260010101

Nro. Inscrição: 3689/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/09/2014 até 23/10/2015.

Principal: 30,05

Correção: 1,10

Multa: 7,79

Juros: 4,05

Total: 42,99

Honorários: 4,29

TOTAL GERAL: 47,28

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3690/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 294, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:3.

Valor Original: R\$ 30,05

Vencimento: 15/10/2014

Identificação: Inscr.Imobiliár

116050

010509200260010101

Nro. Inscrição: 3690/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/10/2014 até 23/10/2015.

Principal: 30,05

Correção: 1,10

Multa: 7,79

Juros: 3,74

Total: 42,68

Honorários: 4,26

TOTAL GERAL: 46,94

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3691/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 294, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:4.

Valor Original: R\$ 30,05

Vencimento: 17/11/2014

Identificação: Inscr.Imobiliar 116050 010509200260010101

Nro. Inscrição: 3691/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 17/11/2014 até 23/10/2015.

Principal:	30,05	
Correção:	1,10	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Multa:	7,79	
Juros:	3,43	
Total:	42,37	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Honorários:	4,23	
TOTAL GERAL:	46,6	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3692/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 295, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:1.

Valor Original: R\$ 30,08

Vencimento: 15/08/2014

Identificação: Inscr.Imobiliari 116068 010510003070010101

Nro. Inscrição: 3692/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/08/2014 até 23/10/2015.

Principal:	30,08	
Correção:	1,10	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Multa:	7,79	
Juros:	4,37	
Total:	43,34	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Honorários:	4,33	
TOTAL GERAL:	47,67	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3693/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 295, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:2.

Valor Original: R\$ 30,05

Vencimento: 15/09/2014

Identificação: Inscr.Imobiliar

116068

010510003070010101

Nro. Inscrição: 3693/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/09/2014 até 23/10/2015.

Principal: 30,05

Correção: 1,10

Multa: 7,79

Juros: 4,05

Total: 42,99

Honorários: 4,29

TOTAL GERAL: 47,28

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3694/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 296, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:3.

Valor Original: R\$ 30,05

Vencimento: 15/10/2014

Identificação: Inscr.Imobiliar

116068

010510003070010101

Nro. Inscrição: 3694/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/10/2014 até 23/10/2015.

Principal: 30,05

Correção: 1,10

Multa: 7,79

Juros: 3,74

Total: 42,68

Honorários: 4,26

TOTAL GERAL: 46,94

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 3695/2014

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 296, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2014 P:4.

Valor Original: R\$ 30,05

Vencimento: 17/11/2014

Identificação: Inscr.Imobiliar

116068

010510003070010101

Nro. Inscrição: 3695/2014 - 0

Data de Inscrição: 22/12/2014

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Editais Notif.Nºs 004/2014 e 0013/2014 respectivamente de 02/01/2014 e 14/05/2014. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 17/11/2014 até 23/10/2015.

Principal: 30,05

Correção: 1,10

Multa: 7,79

Juros: 3,43

Total: 42,37

Honorários: 4,23

TOTAL GERAL: 46,6

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 984/2015

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 203, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2015 P:1.

Valor Original: R\$ 31,17

Vencimento: 15/05/2015

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010510003070010101

Nro. Inscrição: 984/2015 - 0

Data de Inscrição: 23/10/2015

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital Notif.Nº 004/2015 de 05/01/2015. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/05/2015 até 23/10/2015.

Principal: 31,17

Correção: 0,00

Multa: 7,79

Juros: 1,56

Total: 40,52

Honorários: 4,05

TOTAL GERAL: 44,57

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 985/2015

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 203, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2015 P:2.

Valor Original: R\$ 31,15

Vencimento: 15/07/2015

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010510003070010101

Nro. Inscrição: 985/2015 - 0

Data de Inscrição: 23/10/2015

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital Notif.Nº 004/2015 de 05/01/2015. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/07/2015 até 23/10/2015.

Principal:	31,15	1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.
Correção:	0,00	
Multa:	7,79	2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.
Juros:	0,93	
Total:	39,87	
Honorários:	3,98	
TOTAL GERAL:	43,85	

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 986/2015

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 204, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2015 P:3.

Valor Original: R\$ 31,15

Vencimento: 15/09/2015

Identificação: Inscr.Imobiliar 116068 010510003070010101

Nro. Inscrição: 986/2015 - 0

Data de Inscrição: 23/10/2015

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital Notif.Nº 004/2015 de 05/01/2015. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/09/2015 até 23/10/2015.

Principal: 31,15

Correção: 0,00

Multa: 3,55

Juros: 0,31

Total: 35,01

Honorários: 3,50

TOTAL GERAL: 38,51

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 987/2015

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 204, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2015 P:1.

Valor Original: R\$ 31,17

Vencimento: 15/05/2015

Identificação: Inscr.Imobiliar

116050

010509200260010101

Nro. Inscrição: 987/2015 - 0

Data de Inscrição: 23/10/2015

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital Notif.Nº 004/2015 de 05/01/2015. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/05/2015 até 23/10/2015.

Principal: 31,17

Correção: 0,00

Multa: 7,79

Juros: 1,56

Total: 40,52

Honorários: 4,05

TOTAL GERAL: 44,57

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 988/2015

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 205, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2015 P:2.

Valor Original: R\$ 31,15

Vencimento: 15/07/2015

Identificação: Inscr.Imobiliari 116050 010509200260010101

Nro. Inscrição: 988/2015 - 0

Data de Inscrição: 23/10/2015

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital Notif.Nº 004/2015 de05/01/2015. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/07/2015 até 23/10/2015.

Principal: 31,15

Correção: 0,00

Multa: 7,79

Juros: 0,93

Total: 39,87

Honorários: 3,98

TOTAL GERAL: 43,85

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 989/2015

Certifico, na forma da lei, que o débito abaixo especificado encontra - se regularmente inscrito no Livro de Dívida Ativa n.º 261, fls 205, desta repartição:

[NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Deixar de pagar, no prazo previsto na Legislação Tributária, o Crédito abaixo identificado

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO]

Devedor: **COML ELETRO JORGE LTDA-ME - MASSA FALIDA** CPF/CNPJ: **75.894.600/0001.40**
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 115 Compl: SALA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.560.000
 Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Tributo: IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Origem: Exercício 2015 P:3.

Valor Original: R\$ 31,15

Vencimento: 15/09/2015

Identificação: Inscr.Imobiliár

116050

010509200260010101

Nro. Inscrição: 989/2015 - 0

Data de Inscrição: 23/10/2015

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TRIBUTO/PENALIDADE E INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA]

Tributo: Lei 69/85 - CTM, art's. 3º a 7º, 9º a 17, Edital Notif.Nº 004/2015 de05/01/2015. Dívida Ativa: Lei 69/85 CTM - Arts. 146 e 147.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS]

Lei 69/85, de 05/12/85 (CTM): Atualização Monetária: Arts. 100, 191 e 192, Multas: Art. 100, inciso II, alínea 'a', Juros de Mora: Art. 100, inciso II, alínea 'b', Honorários: Art 149-A, inciso III (CTM) c/c Art.2º, §5º, II e §6º Lei 6.830/80 (LEF).

[VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM REAIS]

Valor do Crédito Tributário atualizado de 15/09/2015 até 23/10/2015.

Principal: 31,15

Correção: 0,00

Multa: 3,55

Juros: 0,31

Total: 35,01

Honorários: 3,50

TOTAL GERAL: 38,51

1) O crédito tributário deverá ser atualizado monetariamente, na forma do Art. 100, Inciso I, (CTM), até seu efetivo pagamento.

2) e acrescido de juros de mora, na forma do Art. 100, II, "b" do CTM até o pagamento.

Para fins de cobrança judicial, foi emitida esta Certidão.

Videira, SC, 23 de outubro de 2015.

Alexandre Ganasini
 Secretário Municipal de Finanças

Nº do processo: **5004163-51.2020.8.24.0079** Classe da ação: **EXECUÇÃO FISCAL** Competência: **Tributário Municipal - Execução Fiscal** Data de autuação: **14/07/2020 18:43:39** Situação: **MOVIMENTO**

Órgão Julgador: **Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira** Juiz(a): **PEDRO RIOS CARNEIRO**

Processos relacionados: [0000538-71.1995.8.24.0079/SC](#) | Relacionado | Falência de Empresários, ... | CDA01RF0

Lembretes [Novo](#)

Assuntos

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
<p> MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC (83.039.842/0001-84) - Entidade</p> <p>LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO SC19430 PATRICK FERRAO CUSTODIO SC42.781-A RODOLFO PIRES FILHO SC030587 LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI SC018431 RENATA CHRISTINA MELILLO SC014082</p>	<p> COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (75.894.600/0001-40) - Pessoa Jurídica</p>

Informações Adicionais (Prevenção: Há possíveis Preventions)

Ações

- Alvará Eletrônico
- Agravo
- Árvore
- Audiência
- Certidão Narratória
- Certidão para Execuções
- Custas
- Embargos à Execução
- Extrato Subconta
- Gerenciar Processo
- Incluir intimados
- Movimentar/Peticionar
- Pessoa enquadrada na LEI 14.289

Filtros

Eventos

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
33	12/01/2024 18:18:38	Expedição de ofício - documento anexado ao processo 0000538-71.1995.8.24.0079/SC	flavio	
32	31/12/2023 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 31 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SECJE	Evento não gerou documento
31	21/12/2023 13:18:55	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 30 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 07/03/2024 23:59:59	pedrocarneiro	Evento não gerou documento
30	21/12/2023 13:18:54	Despacho	pedrocarneiro	
29	14/12/2023 15:33:40	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 23 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SC030587	Evento não gerou documento
28	03/12/2023 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 23 (EXEQUENTE - MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	SECJE	Evento não gerou documento
27	27/11/2023 16:06:04	Conclusos para decisão	jhenifer.barboza	Evento não gerou documento
26	23/11/2023 19:49:04	Redistribuído por sorteio em razão de incompetência - (CDA01RF01 para VII02CV01)	sabrinafavero	Evento não gerou documento
25	23/11/2023 19:49:04	Classe Processual alterada - DE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PARA: EXECUÇÃO FISCAL	sabrinafavero	Evento não gerou documento
24	23/11/2023 19:49:04	Alterado o assunto processual	sabrinafavero	Evento não gerou documento

